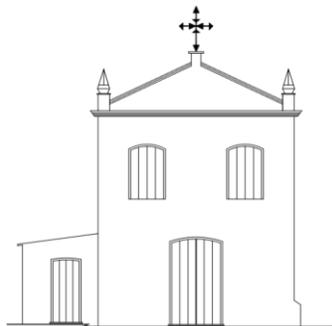


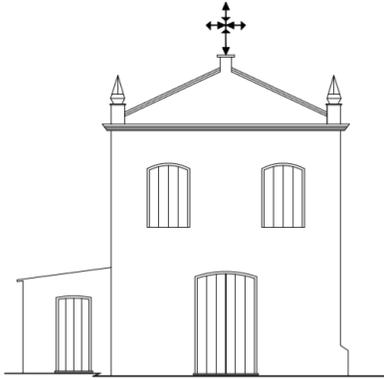
VICENTE MIRANDA

**História e Fé na Conquista do Sertão do Norte**  
**A CAPELA DAS FRECHEIRAS**



## **DEDICATÓRIA**

*Para minha mãe Leonor Vieira Miranda, in  
memorian.*



## **RESUMO**

O trabalho situa a capela existente no lugar Frecheiras, ou Flexeiras (também Frecheira da Lama), no município de Cocal, considerada por alguns historiadores como a mais antiga do Piauí, como elemento de discussão no contexto do dissenso historiográfico que caracteriza o início do processo de colonização do estado. As opiniões divergentes sobre o tema contribuíram para levantar uma expectativa em relação à construção da capela que, segundo datação existente em sua fachada, poderia situá-la em 1616 ou 1619. A corrente de pesquisadores que defende o início do processo pelo litoral vê na capela um elemento de prova de sua tese, advindo daí a importância da elucidação dessa informação tornando-a relevante para o enriquecimento da história do Piauí. No entanto, investigando com paciência, é possível demonstrar que a capela realmente é antiga, cuja construção remonta ao ano de 1766, mas apenas denota o elevado grau de religiosidade da família que a edificou - a família Veras.

**Palavras chave:** colonização - fé católica - capela de fazenda - jazigo de família.

## SUMÁRIO

<b>1 CONTEXTUALIZAÇÃO</b>	3
<b>2 FRECHEIRA DA LAMA</b>	6
<b>2.1 Igreja e Espada na conquista do Sertão</b>	9
2.2 Artigo de fé	12
2.3 Capela como local de Sepultura Cristã	18
2.4 Os Construtores da Frecheira da Lama	21
2.5 Os Ferreira Veras na colonização do Norte do Piauí	26
2.6 Terras e Títulos	30
2.7 Envolvimento de Frecheiras na política	32
<b>3 CONCLUSÃO</b>	35
<b>BIBLIOGRAFIA E FONTES</b>	37

## LISTA DE ANEXOS

<b>Número</b>	<b>Título</b>
Anexo 1	A FONTE DA MATÉRIA
Anexo 2	VISÃO FRONTAL DA CAPELA DAS FRECHEIRAS
Anexo 3	ALTAR MOR E IMAGEM DA PADROEIRA
Anexo 4	VESTÍGIOS GENEALÓGICOS DA FAMÍLIA VERAS – TESTAMENTO DE MARIA DOS REIS DE VERAS



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
Escritório de Direitos Autorais

## Certidão de Registro ou Averbação

Nº Registro: 702.411 Livro: 1.357 Folha: 156

**HISTORIA E FÉ NA CONQUISTA DO SERTÃO DO NORTE-A CAPELA (...)**  
Monografia

Protocolo do Requerimento: 2015RJ25923.  
49 página(s)  
Obra não publicada.

### Dados do Requerente

VICENTE MIRANDA (Autor(a))  
CPF - 016.477.253-72

Para constar lavra-se o presente termo nesta cidade do Rio de Janeiro,  
em 22 de Dezembro de 2015, que vai por mim assinado.

O referido é verdade e dou fé.  
Gustavo H. S. Caruso  
Chefe de Serviço  
Mat. SIAPE: 224719

Este trabalho foi apresentado à Universidade Federal do Piauí como parte complementar do Curso de **Especialização em História do Brasil** realizado em Teresina, no período de outubro de 2005 a dezembro de 2006, sob a orientação do Prof. Dr. Pedro Vilarinho Castelo Branco.

## 1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

Pesquisadores que estudam a colonização do Piauí sustentam ter o processo ocorrido do interior para o litoral, como iniciativa privada, iniciando-se por volta do ano de 1674, quando o combate e a caça ao índio impulsionavam incursões de aventureiros baianos pelo sertão bravo. Naquele período, um certo “Domingos Afonso Mafrense e seu irmão Julião Afonso Serra, ajudados de Francisco Dias de Ávila e Bernardo Pereira Gago, descobrem o Piauí”.<sup>1</sup> A partir da ação desses fazendeiros ocorreu a ocupação das terras e expandiu-se a criação de gado em regime extensivo. O povoamento da região teve como eixo pioneiro a capela edificada pelo padre Miguel Carvalho em honra de Nossa Senhora das Vitórias, nas margens do Riacho da Mocha.

No entanto, essa tese não está de todo pacificada, porque existem aqueles que garantem ter o processo ocorrido exatamente em sentido oposto, do litoral para o interior. Com isso, o debate vincula-se ao estigma presente na evolução da história cultural, onde “As afirmações parecem sempre provisórias e sujeitas aos ventos que sopram de diversas direções principalmente pelo fato da história cultural ainda não estar estabelecida de forma muito sólida”.<sup>2</sup> Na tentativa de provar a certeza dessa segunda assertiva, seus defensores têm se dado ao salutar esforço de investigar fontes capazes de tornar definitivo o entendimento sobre a matéria.

Por causa das divergências sobre o assunto é comum desencadear-se debate acirrado, transportado freqüentemente para a mídia, em virtude de sua relevância pedagógica, envolvendo a corrente de pesquisadores firmada em Oeiras, que contradiz uma outra abrigada na Academia Parnaibana de Letras. Quem assistir vai perceber alguma vez certa excitação, um frenesi nervoso, que anima o nobre ofício de remexer no passado com o intento de reconstruir cenários, de alumiar verdades, de espanar suspeitas. Vai notar, também, uma tendência a fundar orgulhos, a afagar vaidades.

De tempos em tempos ressurge o debate, sempre da mesma forma, ferindo conceitos e desencadeando protestos, numa reação de nervo exposto ferido, como noticiou o *Jornal Meio Norte*, edição de 19 de outubro de 2000:

A cada ano, por ocasião das datas oficiais do Piauí, intensificam-se as lutas entre oeirenses e parnaibanos para ver quem ofereceu maior contribuição à formação da sociedade piauiense. Na mais recente “batalha”, o presidente da Academia Parnaibana de Letras, Renato Neves Marques, lançou um livro que contesta a versão oficial para o

---

<sup>1</sup> ALENCASTRE, José Martins Pereira de. *Memória Cronológica, Histórica e Corográfica da Província do Piauí*. Teresina: COMEPI, 1981, p.33.

<sup>2</sup> RIBEIRO, Renilson Rosa. *Contra a arrogância da História: Michel Foucault e o “feito” de verdade*. In: MNEME - *Revista de Humanidades*. Natal, RGN: UFRN – CERES, v.4 - n.7 - fev./mar. 2003. Disponível em: <http://www.seol.com.br/mneme/resumo.php?atual=034&edicao=7>. Acesso em 31 jan. 2006.

povoamento do Piauí [...] a obra é uma espécie de manifesto em defesa de Parnaíba como responsável pelo início da colonização do Estado e pelo movimento de independência.<sup>3</sup>

No mesmo sentido, o *Jornal Diário do Povo*, edição de 5 de setembro de 2001, fez referência aos painéis executados pelo artista plástico Jeovah Santos (ver Anexo I) e idealizados pelo historiador Roberto Broder, para quem “a história do Piauí já começou 200 anos antes de Oeiras”. Para mostrar que a história do Piauí contada nas escolas não é verdadeira, especialmente no que concerne ao processo de colonização, aquele pesquisador idealizou os quadros para serem expostos na *Central de Artesanato Mestre Desinho*, “mostrando diversos momentos da história piauiense”.<sup>4</sup> Além de um cordel, para restabelecer “a história em questão do Piauí”, na matéria, foram listados os elementos de prova em que se sustenta, visando embasar suas afirmações e garantir veracidade aos referidos painéis:

Roberto Broder adianta que serão retratados a chegada dos espanhóis; dos entrelopos (franceses que freqüentavam o litoral e contrabandeavam produtos brasileiros); a expedição portuguesa, onde duas caravelas entraram pelo Delta e aportaram na Abra de Diogo Lepe, no Maranhão; o mapa das capitanias, que mostra que o Piauí fazia parte de quatro delas – Pernambuco, Itamaracá, Rio Grande e Ceará; e a expedição de Ayres da Cunha, com cinco caravelas e cinco naus, que terminou em tragédia quando chegou em Pernambuco, objetivando ocupar as terras da capitania do Rio Grande.

A seqüência continua com o naufrágio de Nicolau Resende, o primeiro português a se instalar no Piauí, em 1571; a jornada do Maranhão, onde pessoas vindas de Pernambuco se estabeleceram no Piauí como base para atacar os franceses no Maranhão; o caminho do Rio Longá; e a **Igreja da Frecheira da Lama, em Cocal, considerada a igreja mais antiga do Piauí, datada de 1616** (grifo nosso).<sup>5</sup>

Com essa textura, os painéis idealizados por Broder reacenderam a velha polêmica sobre a colonização e o sentido em que se desencadeou o processo, levando para a arena um conjunto de afirmações amparadas em notícias na forma relatada pelo cronista Gabriel Soares de Sousa, no seu *Tratado descritivo do Brasil*, em 1587, citado por Pereira da Costa:

[...] Perdendo-se, haverá dezesseis anos, um navio nos baixos do Maranhão, da gente que escapou dele que veio por terra, afirmou um, Nicolau de Resende, desta capitania, que a terra toda ao longo do mar até este Rio Grande era escavada a maior parte dela, e outra cheia de palmares bravos, e que achara uma lagoa muito grande que seria de vinte léguas, pouco mais ou menos; e que ao longo dela era terra fresca e coberta de arvoredo; e que mais adiante achara outra muito maior e que não vira fim, mas que a terra que vizinhava com ela era fresca e escavada, e que em uma e outra havia grandes pescarias de que se aproveitavam os tapuias que viviam por esta costa até o Rio Grande: dos quais disse que recebera com os mais companheiros bom tratamento. Por este Rio

<sup>3</sup> RODRIGUES, Toni. *Persiste polêmica histórica sobre colonização do Piauí*. Jornal MEIO NORTE. Teresina: Municípios, 19 out. 2000, p.5.

<sup>4</sup> JORNAL DIÁRIO DO POVO. s.t., s.a. Teresina: Galeria, Caderno 3, 5 set. 2001, p. 17.

<sup>5</sup> JORNAL DIÁRIO DO POVO. op. cit. p. 17.

Grande entram navios da costa e tem nele boa colheita, o qual se navega com barcos algumas léguas’.

Vê-se, portanto, desta narrativa de Gabriel Soares, escritor da época, que as primeiras explorações do Piauí, pelo litoral, foram feitas por Nicolau de Resende e seus companheiros, pelos anos de 1571.<sup>6</sup>

Como previsto, o historiador Roberto Broder encontrou forte oposição aos seus argumentos, na contestação do professor e historiador Fonseca Neto para quem:

[...] montar um painel permanente num local público e turístico do Piauí e que mostra **uma história diferente e falsa sobre o Estado** é ‘um desserviço à cultura e à história piauiense’ [...] isso **atrasa o Piauí e deseduca a juventude**.<sup>7</sup> (grifamos)

Fonseca Neto enfatizou que “a história de um Estado começa a partir de vários fatores políticos e sociais, como o processo de tomada e doação de terras”.<sup>8</sup> Assim, a afirmação de Pereira da Costa de que “as primeiras explorações do Piauí, pelo litoral, foram feitas por Nicolau de Resende e seus companheiros, pelos anos de 1571”,<sup>9</sup> para Fonseca não se revestem das características de fatores sociais e políticos capazes de retratar o início da história deste Estado, pois não houve o necessário processo de tomada e ocupação de terras, reduzindo-se a participação de Nicolau a “um naufrago, como tantos outros”.

Questionamentos desse tipo, além de importantes para se entender o processo histórico – confirmando que é dinâmico e não decorativo –, são indispensáveis no desenvolvimento do senso crítico daqueles que se dedicam a compreender o presente através das transformações da humanidade, ao longo dos tempos. No caso da Frecheira da Lama, apontada como prova da colonização pelo litoral, o debate desperta mais interesse porque demonstra não estar o tema pacificado, sendo um desafio aos pesquisadores, conforme sugeriu Wilson Brandão ao avaliar a obra de José Martins Pereira de Alencastre, em 1981:

Não há dúvida de que **os estudos históricos do Piauí estão em grande atraso** [...] falta quem coordene o acervo já existente, submeta-o a **rigoroso método de exploração e de interpretação** e faça, afinal, o compêndio da História do Piauí.<sup>10</sup> (grifamos)

Assim, retomar novamente o tema e confrontar as opiniões divergentes não deve parecer uma forma de condenação dos que em torno dele debatem, mas de animá-los a persistir

---

<sup>6</sup> SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. In: COSTA, F. A. Pereira da. *Cronologia Histórica do Estado do Piauí*. São Cristóvão, RJ: Editora Artenova, 1974, p.25.

<sup>7</sup> JORNAL DIÁRIO DO POVO. Teresina: Galeria, Caderno 3, 5 set. 2001, p. 17.

<sup>8</sup> op. cit.

<sup>9</sup> COSTA, F. A., 1974, p. 26.

<sup>10</sup> BRANDÃO, Wilson de Andrade. Introdução de: ALENCASTRE, José Martins Pereira de. *Memória Cronológica, Histórica e Corográfica da Província do Piauí*. Teresina: COMEPI, 1981, p.28.

na comprovação de suas teses. Porém, aqui se busca enxergar a verdade sobre uma única fonte de prova alegada pela corrente que defende a colonização pelo litoral: a capela existente no lugar Frecheiras ou Frecheira da Lama. Serviria ela realmente para comprovar o processo de colonização do Piauí no sentido do litoral para o interior?

## 2 FRECHEIRA DA LAMA

Na matéria publicada pelo Jornal Diário do Povo, edição de 5 de setembro de 2001, é digno de notar que dentre os elementos de prova elencados pelo historiador Roberto Broder, no caso dos painéis para demonstrar o processo de colonização do Piauí pelo norte, conste “**a Igreja da Frecheira da Lama, em Cocal, considerada a igreja mais antiga do Piauí, datada de 1616**”<sup>11</sup> (não há grifos no original). Destaca-se tal afirmação como fato novo porque ausente dos trabalhos tradicionais já citados, incluindo produção historiográfica de talentosos pesquisadores como Odilon Nunes e Monsenhor Chaves; este, por sinal, membro ativo da hierarquia eclesiástica, em seu tempo.

Que igreja é essa?

O escritor parnaibano Antônio Rodrigues Ribeiro explica:

**A primeira capela construída no atual território do Piauí**, na época em que foi erigida **fazia parte da Capitania do Ceará**. Encontra-se incrustada num local de acesso relativamente difícil e oculta das vistas dos transeuntes da região pois está cercada de propriedades e vegetação possibilitando acesso somente a pé e apenas pela parte frontal. Está localizada no povoado **Frecheira da Lama, município de Cocal**.

**Construída por sacerdotes com auxílio dos índios** ela tem o mesmo estilo dos templos católicos europeus. Tem a sua estrutura edificada com pedra, argamassa e cal em paredes que medem cerca de sessenta centímetros de espessura cada [...]

[...] **A fachada da Capela de Nossa Senhora do Rosário é algo que intriga a muitos pesquisadores**. ela detém em seu frontispício o símbolo da ordem religiosa do Rosário, ou seja, um círculo dentro do outro. Na coluna da direita exibe uma **curiosa cruz ortodoxa**, com quatro braços iguais em forma de losango, ligados entre si por um círculo central que lembra o Vajra; um símbolo asiático de amplo significado. Em cada um dos braços da cruz está distribuído, em alto relevo, um **algarismo ordenado no sentido horário onde se pode ler 1619, começando a leitura pelo braço inferior da cruz, que deixa o primeiro número de cabeça para baixo**.<sup>12</sup> (grifamos)

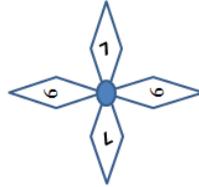
Do trecho transcrito sobressai a existência de “algo que intriga a muitos pesquisadores” na fachada da misteriosa capela: “o símbolo da ordem religiosa do Rosário”. Mais ainda: a “curiosa cruz ortodoxa” existente na coluna da direita da referida capela, contendo

---

<sup>11</sup> JORNAL DIÁRIO DO POVO, op. cit. p.17.

<sup>12</sup> RIBEIRO, Antônio Rodrigues. *Parnaíba Presente do Passado*. Parnaíba, PI: Gráfica Ferraz, 2003, p. 39.

“quatro braços iguais em forma de losango, ligados entre si por um círculo central que lembra o Vajra”. De fato, a misteriosa cruz existe com o formato a seguir:



É lendo os algarismos no “sentido horário”, “começando pelo braço inferior da cruz, que deixa o primeiro número de cabeça para baixo”, que o escritor Antônio Rodrigues afirma ter sido a capela construída em 1619, sendo, então, a primeira capela construída no Piauí.

A relevância histórica da afirmação “a primeira capela construída no atual território do Piauí” exige reflexão. De fato, caso fosse correta, configuraria circunstância capaz de alterar o conjunto de conhecimentos construído ao longo dos séculos, fundamentando a história do Piauí, como retratado por Moisés Reis:

**Os idos de 1696** são o marco divisor entre a então Fazenda Cabrobó, depois povoado e vila da Mocha e a **criação da primeira freguesia de onde se originou o Estado**. Sob as bênçãos protetoras de Nossa Senhora das Vitórias, **foi decidida a construção do primeiro templo católico que marcaria a presença da Igreja nas terras onde Domingos Afonso Mafrense estabelecera a sua Fazenda, no ano de 1671** (g.n.). Eis porque Oeiras é o berço da religião do Piauí.<sup>13</sup> (grifamos)

Contra-pondo-se a esse posicionamento de Moisés Reis, pela suposta edificação em 1619,<sup>14</sup> a capela das Frecheiras, sendo a mais antiga, também reuniria características capazes de satisfazer aos requisitos conceituais ditos por Fonseca Neto como capazes de retratar o início da história deste Estado: construção de igrejas por sacerdotes com auxílio de índios.

Para firmar o ano da construção, o escritor Rodrigues destaca “um algarismo ordenado no sentido horário onde se pode ler 1619”,<sup>15</sup> distribuído nos braços da cruz. No entanto, em tão oportuno trabalho, omitiu os fundamentos de suas afirmações, limitando-se a presumir “que ela ficava próxima a um aldeamento indígena, pois o lugar reúne as condições básicas para isso” e a confessar que “nos faltam os registros oficiais da autoria de sua edificação”.<sup>16</sup> Também suscitou dúvidas, ao tentar relacionar a existência da capela com a missão jesuíta da Ibiapaba,

<sup>13</sup> REIS, Moisés. *Trezentos Anos de Ardentíssima Fé. Revista do Instituto Histórico de Oeiras*. Edição Comemorativa do Jubileu de Prata, 1972-1997, n. 14. Oeiras, PI: Halley S.A, 1997, p. 41 – 42.

<sup>14</sup> Na matéria publica no Jornal Diário do Povo, Roberto Broder situou a construção em 1616.

<sup>15</sup> RIBEIRO, Antônio Rodrigues. *Parnaíba Presente do Passado*. Parnaíba, PI: Gráfica Ferraz, 2003, p. 40.

<sup>16</sup> Op.cit.

situada a cerca de 12 léguas de distância, onde é hoje a cidade de Viçosa do Ceará, afirmando que “somos levados a crer que ela tomou parte na campanha de catequização dos nativos na Serra Grande, em represália às frentes francesas instaladas por lá”.<sup>17</sup>

O mesmo entendimento de que a capela das Frecheiras, como marco da presença européia no norte do Piauí, teria sido construída por sacerdotes com o auxílio de índios é registrado pelo historiador Diderot Mavignier:

Outro marco da presença do europeu no Norte do Piauí é a Capela de Nossa Senhora do Rosário, no povoado **Frecheira da Lama**, hoje município de Cocal, antes, termo da Vila de São João da Parnaíba. **Provavelmente, construída por sacerdotes com o auxílio de índios, é datada de 1619**, possuindo o estilo das capelas jesuíticas da era colonial.<sup>18</sup> (grifamos)

Tais afirmações, na ausência de argumentação definitiva que comprove a real origem da capela, tendem a levar o assunto para a área dos mistérios históricos, atormentando os que se dedicam a remexer no passado em busca de uma explicação, mesmo no meio acadêmico:

O templo de Nossa Senhora do Rosário **poderá ter sido** construído pelas missões jesuíticas no século XVI, ou apenas imitada de outros templos já existentes em outros Estados, onde a presença dos jesuítas foi marcante com a catequização e construção de igrejas. O fato é que **poucos sabem sobre a época em que os padres jesuítas viveram na região**.<sup>19</sup> (grifamos)

No vazio das informações registradas, mas considerando a real existência da capela e, também, que as dúvidas e pressupostos merecem uma maior atenção, pela caracterização como marco histórico no processo de colonização do norte do Piauí, este trabalho pretende oferecer uma contribuição ao estudo do tema, demonstrando objetivamente que:

- a construção da capela das Frecheiras não decorreu de ação intencional da hierarquia eclesiástica, nem da administração do Governo de Portugal, mas surgiu como manifestação espontânea do ideal religioso dos colonos;
- não foi construída como estratégia de enfrentamento de franceses, mas como local de culto religioso da família de seus instituidores – a família Veras;
- mesmo não sendo a mais antiga do Piauí, vez que foi construída em 1766, é marco de relevante importância histórica pelo envolvimento de seus possuidores com o movimento da Balaiada.

---

<sup>17</sup> op. cit. p. 40.

<sup>18</sup> MAVIGNIER, Diderot. *No Piauí, na terra dos Tremembés*. Parnaíba: Sieart, 2005, p.21.

<sup>19</sup> PASSOS, João Araújo. *Os Mistérios que Habitam o Templo do Sítio Frecheiras na Cidade de Cocal*. In: NASCIMENTO, Francisco de Assis de Sousa, et. al. (Org.). *Fragments Históricos: Experiências de Pesquisas no Piauí*. Parnaíba: Sieart, 2005, p.113.

## 2.1 Igreja e Espada na conquista do Sertão

Se colonizar, como define Aurélio Buarque,<sup>20</sup> significa “habitar como colono”, “propagar-se ou alastrar-se por”, os painéis do artista plástico Jeovah Santos, orientados pelo historiador Roberto Broder, não retratariam elementos de prova de colonização, como de fato fez aquele Domingos Afonso Mafrense da Fazenda Cabrobró. A novidade na matéria se restringe, assim, à evocação da capela das Frecheiras como sinônimo de espaço consagrado a culto, com sua construção justificada onde houvesse ajuntamento populacional. Tal informação, aliás, é ratificada no livro *Parnaíba Presente do Passado*, onde o escritor Rodrigues confirma ter sido “construída por sacerdotes com auxílio de índios”, datando sua construção em 1619.

Caso verdadeira, tal afirmação arrastaria a capela, como fragmento do passado, para um espaço temporal de 52 anos antes daquele em que Moisés Reis situou Oeiras como “berço da religião no Piauí” (1671). Da mesma forma, ficaria situada 57 anos antes do tempo assinalado por monsenhor Chaves como marco da primeira vinda de missionários católicos ao Piauí, fato concretizado pelo padre Pero Luís e o irmão João de Almeida:

**A primeira vinda de missionários católicos ao Piauí** deu-se por ocasião da segunda expedição de reconhecimento do rio Parnaíba, o rio Paraguaçu dos indígenas (1676). A expedição foi enviada pelo governo do Maranhão e dela faziam parte **dois elementos da Companhia de Jesus** – o Pe. Pero Luís e o irmão João de Almeida [...].<sup>21</sup> (grifamos)

O próprio Chaves, constatando que “em matéria de catequeses eles nada puderam fazer”, porque limitaram-se a subir e descer o rio sem ter contato com os índios, verificou que o padre Pero Luís e o irmão João de Almeida ainda tiveram a desventura de serem mortos pelos tremembés, quando empreendiam uma segunda viagem acompanhando tropas do governo do Maranhão. Com isso, concluiu que “Igreja e espada nunca se coadunaram bem. Missionário acompanhando tropa, punitiva ou de ocupação, nunca deu bom resultado”.<sup>22</sup>

Mais do que uma simples disputa pela cronologia dos fatos relevantes que marcaram a colonização do Piauí, no entanto, fica perceptível que o escritor Rodrigues tentou um deslocamento do eixo do debate, fixando dois marcos distintos: além de identificar o sentido em que se deu a ocupação do território (do litoral para o interior), a capela das Frecheiras também

---

<sup>20</sup> FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio Eletrônico* – Século XXI. Versão 3.0. São Paulo, SP: Nova Fronteira, 1999.

<sup>21</sup> CHAVES, Joaquim (Mons.). *Evangelização no Piauí*. In. CHAVES, Joaquim (Mons.). *Obra Completa*. 2.ed. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2005, p. 244 - 253.

<sup>22</sup> CHAVES. op. cit. p. 245.

mudaria a forma seguida em tal processo. Não teriam sido interesses econômicos que marcaram o início da colonização, mas artigo de fé. Em vez de vaqueiros e seus rebanhos, seriam padres aldeando índios em torno de capelas no esforço da catequese. Afastando-se do interesseiro sentido de ordem econômica, praticada pelo espírito empresarial comandado pela Casa da Torre e seus sócios, a capela das Frecheiras seria um vestígio do generoso propósito religioso de D. João III, quando disse, no regimento de Tomé de Sousa, que a principal razão de mandar povoar as terras do Brasil “foi para que a gente delas se convertesse à nossa Santa Fé católica”.<sup>23</sup>

Diga-se, por isso, que o real objetivo do Império Português na colonização do Brasil é um tema sobre o qual, também, não há concordância pacífica. Os que defendem a prioridade da razão de natureza religiosa não disfarçam certo posicionamento autoritário, como se pode ver da afirmação de Carvalho Vidigal: “Ao contrário do que afirma ultrapassada corrente marxista, infelizmente ainda presente nos meios acadêmicos, não é a Economia o ‘motor da História’. Outros eram os objetivos das navegações”.<sup>24</sup>

Na mesma linha de pensamento, destaca-se a afirmação de João Paulo II, no transcurso das comemorações dos 500 anos do descobrimento da América, em 1992:

Como sucessor de Pedro, desejo proclamar hoje diante dos senhores que a **História é dirigida por Deus**. [...] Face aos novos horizontes que se abriram a 12 de outubro de 1492, a Igreja, fiel ao mandato recebido de seu Divino Fundador (cfr. Mt. 28, 19) sentiu o dever peremptório de **implantar a Cruz de Cristo nas novas terras** e de pregar a Mensagem evangélica a seus moradores. [...] O que celebramos este ano é precisamente o nascimento desta esplêndida realidade: a chegada da Fé através da proclamação e difusão da Mensagem evangélica no continente. E o celebramos no sentido mais profundo e teológico do termo: como se celebra a Jesus Cristo, [...] o primeiro e maior Evangelizador, já que Ele próprio é o ‘Evangelho de Deus’.<sup>25</sup> (grifamos)

De fato, o *descobrimento* (achamento, conquista, chegada ou o que seja) do Brasil se deu sob forte presença e poder da Igreja Católica. Por conseqüência, se a capela existente no lugar Frecheiras ou Frecheira da Lama, no município de Cocal, é tão antiga quanto informam os textos citados, obviamente, poderia ser uma comprovação da presença da fé católica e da religião cristã na ocupação daquela parte do sertão piauiense. Poderia refletir concretamente a intenção

---

<sup>23</sup> CARRILO, Carlos Alberto. *Memorial da Justiça Brasileira: Regimento do Governador Geral do Estado do Brasil - XXIII - 1548*. Coletânea de Documentos do volume I. 2. ed. Salvador, BA: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 2000, p. 12.

<sup>24</sup> VIDIGAL, José Francisco da Costa. *500 anos - a verdade histórica*. São Paulo, SP: Frente Universitária Lepanto, 2000. Disponível em: [http://www.estudantes.com.br/quadro/qua\\_res.asp?COD=663&cur=062&d=](http://www.estudantes.com.br/quadro/qua_res.asp?COD=663&cur=062&d=). Acesso em 31 jan. 2006.

<sup>25</sup> PAULO, João II. L’ Osservatore Romano, 15 de maio de 1992. In: VIDIGAL, José Francisco da Costa. *500 anos - a verdade histórica*. São Paulo, SP: Frente Universitária Lepanto, 2000. Disponível em [http://www.estudantes.com.br/quadro/qua\\_res.asp?COD=663&cur=062&d=](http://www.estudantes.com.br/quadro/qua_res.asp?COD=663&cur=062&d=). Acesso em 31 jan. 2006.

marcante do processo de expansão ultramarina do império português, que se dava sob influência teocrática do papa Alexandre VI:

[...] Entre as outras obras bem aceites à divina Majestade, e pelo nosso coração desejadas, existe sobretudo esta: que seja exaltada principalmente na nossa época, e **em toda a parte se espalhe e se dilate a Fé Católica e a Religião Cristã**, se cuide da salvação das almas [e] se abatam as nações bárbaras e sejam reduzidas à mesma fé.<sup>26</sup> (grifamos)

Tivesse havido de fato uma ação intencional da hierarquia eclesiástica como meio de expansão da fé no meio selvagem, naquela parte do solo piauiense, através da construção daquele oratório na Frecheira da Lama, poderia significar que o escritor Rodrigues estava certo. Com isso, o objetivo de conquista no norte do Piauí não se restringia ao aspecto econômico, configurando-se como elemento de prova da influência do ideal religioso, passando despercebido a historiadores do porte de Monsenhor Chaves, por exemplo. Há, no entanto, sérias e consistentes divergências quanto à aceitação dessa tese, enxergando-se na defesa intransigente do ideal evangelizador, como fundamento básico do processo de colonização, um acentuado exagero, de todo indesejável num procedimento de aferição histórica.

Por isso, é prudente considerar que: i) a colonização do norte do Piauí, como em outras regiões, se deu em razão de comprovada prioridade na conquista de valores econômicos; ii) não se confirmou aqui o propalado princípio beatífico de “salvação das almas” dos índios, apresentado como intenção da Coroa Portuguesa; iii) na verdade, os índios daquela região sofreram o mesmo tratamento desigual e cruel de que fala Moniz Bandeira:

**A colonização de todo o Brasil**, àquele tempo, ocorreu em meio de uma **guerra contínua contra os índios**, para a qual os portugueses sempre se valeram do apoio de outros índios, contando com a rivalidade entre eles, e o povoamento, na verdade, foi acompanhado de um processo de despovoamento, para o qual tanto as enfermidades importadas da Europa quanto as guerras e a escravidão concorreram [...]. De fato, a desagregação da sociedade tribal com a introdução do mercantilismo no Brasil pelos colonizadores corrompeu os índios, que até então não conheciam a propriedade privada, e levou-os até a venderem suas mulheres, filhos e a si próprios, como se mercadorias fossem, **para que se tornassem escravos**. Em face da propagação de tal prática, a Mesa de Consciência pôs em consulta entre os jesuítas a questão sobre se o pai podia vender seu próprio filho e se alguém podia vender a si mesmo.<sup>27</sup> (grifamos)

Sendo assim, é preciso considerar que a edificação de igrejas e oratórios dedicados ao culto nos sertões se deu, em muitos casos, junto à sede de antigas fazendas de gado, por razões diferentes daquela apresentada por D. João III (como ministério da Coroa “para que a gente della

<sup>26</sup> Segunda Bula "Inter Coetera" baixada pelo papa Alexandre VI, em 4 de maio de 1493. Texto integral pode ser consultado em: <http://usuarios.lycos.es/Onuba/documentos1.htm>. Acesso em 4 fev.2006.

<sup>27</sup> BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O Feudo - A Casa da Torre de Garcia d'Ávila*: da conquista dos sertões à independência do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Civilização Brasileira, 2000, p.101.

se convertesse à nossa Santa Fé católica”), mas exprimindo o acentuado sentimento de fé dos colonos envolvidos em seu ideal econômico. Como exemplo, a igreja matriz de Piracuruca, datada de 1743, é citada por Anísio Britto como resultado de uma dívida<sup>28</sup> contraída pelos irmãos Dantas (Manoel e José), fazendeiros situados no norte do Piauí desde o início do século XVIII, quando se achavam presos, na iminência de serem devorados pelos antropófagos da região. Em momento de grande aflição, e sem vislumbrar outra forma de escapulir da enrascada em que se haviam metido, viram-se na contingência de tentar safar-se barganhando com a divindade, no que foram supostamente atendidos:

**Ouvidos tão justos apelos**, e recobrada a suspirada liberdade, deram-se pressa os irmãos Dantas Correia em cumprir o voto, e de fato, **em 1743 começou a construção da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, atual matriz de Piracuruca**, que é um dos mais belos e custosos templos que o Piauí possui. A igreja foi, portanto, a primeira forma de organização do povoado, o marco inicial da formação do distrito, da vila e da cidade.<sup>29</sup> (grifamos)

A capela das Frecheiras, como será demonstrado, é manifestação espontânea do sentimento religioso que caracterizou o colonizador luso, não fazendo parte de ação intencional do Estado português para a propagação da fé católica naquela região. Representa a alternativa que restava ao fazendeiro, morador em terra distante dos povoados, consistindo em eleger a sua sepultura através de capelas construídas em honra do santo de sua devoção, como autorizava o sínodo diocesano de 1707.

## 2.2 Artigo de fé

A construção de capelas ao longo do processo de colonização do norte do Piauí e Ceará, com propósito exclusivo de expansão da fé por decisão eclesiástica ou do Império, é raridade que destaca a *Missão de São Francisco Xavier*, montada pelos jesuítas na Aldeia da Ibiabapa (1607-1759). Em geral, ações nesse sentido seguiam apenas o ideal religioso dos colonos, desprotegidos nas ermas paragens, preocupados exclusivamente em zelar pelo futuro de suas almas, respeitando o que Le Goff, posteriormente, chamaria de “geografia do além”<sup>30</sup> -

---

<sup>28</sup> A dívida fora contraída como “um voto a N. S. do Carmo de lhe mandarem construir majestoso templo, naquele local, onde se achavam prisioneiros, se a excelsa virgem lhes salvasse a vida”. In: BRITTO, Anísio. *O Município de Piracuruca* – separata do “O Piauí no Centenário de sua Independência”. Teresina: Papelaria Piauiense, 1922, p.5.

<sup>29</sup> GONÇALVES, Wilson Carvalho. *Dicionário Enciclopédico Piauiense Ilustrado* (1549 – 2003). Teresina: Halley S.A., 2003, p.147.

<sup>30</sup> LE GOFF, Jacques. *O Nascimento do purgatório*. Lisboa: Estampa, 1995.

entendimento do destino compulsório da alma para o céu, inferno ou purgatório, após a morte do corpo.

Esse tipo de preocupação religiosa visando o “bem das almas” tinha raízes em crenças antigas de que, mesmo após a morte do corpo,

[...] os infelizes não estão de todo desembaraçados do mal e de todas as misérias corporais [e, por isso, as almas] são castigadas com penas e sofrem os castigos dos antigos males: umas, suspensas ao ar, são abertas ao sopro dos ventos ligeiros; outras lavam no fundo de um golfo o crime com o qual foram manchadas ou são depuradas pelo fogo.<sup>31</sup>

De acordo com as ações que o indivíduo praticasse ao longo da vida, a alma poderia seguir diretamente para as delícias do *paraíso*, sofrer os tormentos da danação eterna no *inferno*, ou passar por um estágio de purificação no *purgatório*.

Nas circunstâncias em que viviam os colonos restava a certeza, incutida pela catequese religiosa, de que será no dia do “Juízo Final”, perante o “rigor daquele tribunal tremendo”, para aplicar a “justiça divina”, que ocorrerá o “acerto de contas” descrito pelo padre Antônio Vieira (1608 – 1697) no *Sermão da Primeira Dominga do Advento*.<sup>32</sup> A eloquência daquele orador sacro garantia que o “exame das culpas” terá por base uma espécie de minuciosa contabilidade, que registra todos os fatos da vida do indivíduo, desde o seu nascimento até a morte, somente se encerrando no dia do julgamento final “no vale de Josafat”. Ali, segundo o mesmo Vieira, ocorrerá a separação dos maus dos bons (“*separabunt malos de médio justorum*”), precedidos pelo som da “trombeta temerosa” do anjo conclamando a todos: “levantai-vos, mortos, e vinde a juízo!”.

Por esse critério de registro permanente das ações, a avaliação divina considera que “tudo passa para a vida, mas nada passa para a conta”,<sup>33</sup> não descrevendo maiores atrativos para o paraíso, onde parece existir uma paz de aposentadoria eterna, mas carregando na ênfase do temor do *inferno*.

Chegar ao *paraíso* não era empreendimento fácil, com especialidade para os ricos, uma vez que “é mais fácil passar o camelo pelo fundo de uma agulha do que entrar o rico no reino de Deus”.<sup>34</sup> De certa forma, essa reflexão conflitava com o espírito aventureiro dos colonos; grande parte deles aqui chegando exatamente com o objetivo de enriquecer o mais rápido

---

<sup>31</sup> VIRGLIO, Publius Maro. *ENEIDA. Livro Sexto*. Tradução de Tassilo Orpheu Spalding. São Paulo: Nova Cultural, 2003, p. 170.

<sup>32</sup> VIEIRA, Padre Antônio. Sermões. *Sermões: Sermão da Primeira Dominga do Advento*. Pregado na Capela Real em 1650. Rio de Janeiro – RJ: Ed. Três Livros e Fascículos, 1984, p. 53.

<sup>33</sup> VIEIRA, op. cit., p. 80.

<sup>34</sup> Marcos 10,25.

possível nas terras do Novo Mundo. Já para entrar no inferno qualquer coisa poderia contribuir, exigindo uma maior atenção e vigilância permanente para não cair nas sutis armadilhas preparadas propositadamente pelo Diabo.

Os critérios de seleção do “acerto de contas” poderiam ensejar eventual condenação aos sofrimentos eternos nas profundezas do inferno, executados através de sortida variedade de formas e tipos de torturas, geralmente baseadas em fogo e temperaturas elevadíssimas, tais como óleo fervente, ferro derretido e imensas fornalhas cozinhando e fritando as almas condenadas por toda a eternidade, numa atrocidade enorme e sem fim, causando um terrível pavor nos crentes. Dependendo do enfoque e da capacidade de convencimento do orador, se chegar ao céu não despertava grandes desejos, ir para inferno era probabilidade capaz de provocar profundas transformações comportamentais.

O *purgatório*, por ser “el sufrimiento de las almas que no se condenam por no haber muerto em pecado mortal, pero tienen de purificarse de algún rastro de pecado, antes de entrar em el cielo”,<sup>35</sup> mantinha as pessoas em permanente estado de vigília. Tanto para garantia futura desse direito quanto para suavizar os sofrimentos de entes queridos que para lá já tivessem partido carregando culpas menos graves. O Cânone 983 do Concílio Ecumênico de Trento (1545 – 1563) confirmou o alívio das almas que lá estão detidas pelos sufrágios dos fiéis:

983. Já que a Igreja Católica, instruída pelo Espírito Santo, apoiada nas Sagradas Letras e na antiga Tradição dos Padres, ensinou nos sagrados Concílios e recentemente também neste Concílio Ecumênico, que **existe purgatório** [cfr. n.º 840], e que **as almas** que nele estão detidas são **aliviadas pelos sufrágios dos fiéis**, principalmente pelo sacrifício do altar [cfr. n.º 940, 950], prescreve o santo Concílio aos bispos que façam com que os fiéis mantenham e creiam a sã doutrina sobre o purgatório, aliás transmitida pelos santos Padres e pelos Sagrados Concílios, e que a mesma doutrina seja pregada com diligência por toda parte...<sup>36</sup> (grifamos).

Com os *sufrágios*, entendidos como “atos de piedade ou oração pelos mortos”,<sup>37</sup> daqui da terra, uma pessoa poderia conseguir a redução parcial ou até remissão total das penas do purgatório para outras pessoas necessitadas que lá estivessem. Assim, quem morria e ia para o purgatório dependia do esforço de seus parentes vivos para lhes mandar celebrar missas, rezar, dar esmolas e pagar promessas para os santos de devoção. Os mais precavidos cuidavam de tomar providências, antes mesmo de embarcar na viagem final, e para não ficar na duvidosa

<sup>35</sup> Purgatório. Tema Disponível em: [www.spiritusmedia.org/purgatorio.html](http://www.spiritusmedia.org/purgatorio.html). Acesso em 27 de dezembro de 2006.

<sup>36</sup> CONCÍLIO ECUMÊNICO DE TRENTO (1545-1563) - *Contra as Inovações Doutrinárias dos Protestantes*. Apud Associação Cultural Montfort, [ftp://ftp.montfort.org.br/pub/documentos/trento.rtf](http://ftp.montfort.org.br/pub/documentos/trento.rtf). Acesso 04.05.2004.

<sup>37</sup> FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio Eletrônico – Século XXI*. Versão 3.0. São Paulo: Nova Fronteira, 1999, verbete *sufrágio*.

capacidade de abnegação dos herdeiros, registravam ordens em seus testamentos, para transferência de bens do espólio, como forma de ajudar no esforço permanente da Igreja.

Foi como procedeu a cunhada e prima do **capitão-mor Diogo Álvares Ferreira**, instituidor da capela das Frecheiras, dona **Maria dos Reis de Veras**, doente de cama de uma hidropisia que a prostrara na casa de sua filha Thomasia, na Fazenda Jardim. No dia 19 de junho de 1801, “temendome da morte e desejando por minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer”, ditou Maria dos Reis o seu testamento, dispondo o destino de parcela significativa de seu patrimônio para cuidar de detalhes que poderiam significar a salvação de sua alma:

[...] Declaro que deixo de esmola ao Senhor Bom Jesus dos Navegantes da Villa de Granja de quem sou irmã dez mil reis; para Nossa Senhora da Conceição da Matriz da Villa de Sobral cinco mil reis; ao Divino Espírito Santo cinco mil reis; para os Santos Lugares dez mil reis; para a Senhora Santa Anna da capella que se acha junto da Várzea Secca Termo de Sobral cinco mil reis; a Sam José, padroeiro da Granja cinco mil reis; a S Miguel desta Villa da Granja cinco mil reis [...].<sup>38</sup>

Assim, às portas da morte, dona Maria dos Reis de Veras expressou em seu testamento o teor de sua fé católica e o pragmatismo da catequese eclesiástica, que vinculava a salvação da alma às ações praticadas. Não bastava somente evitar o pecado, era necessário manter-se firme na vigilância, pertencendo às irmandades. Ser irmã do Senhor Bom Jesus dos Navegantes, e contribuir pecuniariamente na propagação e manutenção do culto e de sua adoração, era certamente ação a ser considerada no “ajuste de contas” para ingresso no *paraíso*. Não raro eram encontradas pessoas que recebiam a visita de “almas do outro mundo” pedindo-lhes algum favor nesse sentido, porque tinham se descuidado de tomar as providências necessárias enquanto vivas.

A idéia de um Diabo aliciador, solto e livre propositadamente para incentivar as práticas pecaminosas - em geral coisas agradáveis à satisfação do corpo -, impunha e justificava ações permanentes aqui no mundo dos vivos, tanto para evitar que “ovelhas” do rebanho de Cristo fossem parar no inferno como para contribuir no alívio daquelas que estivessem na purificação do purgatório. Essas ações, diligentemente coordenadas pela Igreja, foram regulamentadas no Concílio Tridentino (1546 – 1562).<sup>39</sup>

---

<sup>38</sup> CEARÁ. Arquivo Público do Ceará. Notas do Tabelaio da Villa de Fortaleza. Registros de Testamentos 1797 – 1808. *Registro do Testamento de Maria dos Reis de Veras falecida a 2 de junho de 1806*. Fortaleza, 1806, fl. 35 a 43 v. Transcrito integralmente no Anexo IV.

<sup>39</sup> “O Concílio de Trento condenou a doutrina protestante da justificação pela fé, proibiu a intervenção dos príncipes nos negócios eclesiásticos e a acumulação de benefícios. Definiu o pecado original e declarou, como texto bíblico autêntico, a tradução de São Jerônimo, denominada “Vulgata”. Manteve os sete sacramentos, o celibato clerical e a

Filiar-se a uma irmandade era privilégio que implicava praticamente num ingresso do “irmão” na família do santo, que tanto valia para obter seu apoio no momento da passagem para o outro mundo como era forma de se manter vigilante frente às tentações. Incluir os filhos numa irmandade, logo cedo, era prática comum nas famílias, de tal forma que pudessem, aprofundando seu respeito e amor à fé católica, dedicar-se à prática da piedade, da penitência e da caridade, como fizeram os filhos de João Borges Leal, naturais de S. Antônio do Surubin, atual Campo Maior, em 1761:

Dizem Antonio Borges Leal, Manoel Borges Leal, Carlos de Almeida Castelbranco, João Borges Leal, Bernardo Carvalho de Castelbranco, Mathias Leal Coelho, Francisco da Cunha de Castelbranco, naturaes da Freguesia de S. Antonio do Surubin Capitania do Piaugui deste Bispado de S. Luis do Maranhão, filhos legitimos de João Borges Leal, natural da cidade de Sergipe del Rey do Arcebisado da Bahia, e de Dona Clara de Castelbranco Cunha e Silva natural da sobredita Freguesia de S. Antonio do Surubin, e nella moradores: Netos pella parte paterna do Capitan Mathias Leal, natural da Vila de Sintra do Patriarcado de Lisboa, e de sua mulher Antonia Borges Marin natural da sobredita Freguesia cidade de Sergipe del Rey do dtº Arcebisado da Bahia, aonde se casarão, e forão moradores: Netos pela parte materna do Comissario G.al de Cavallaria Manoel Carvalho de Almd.<sup>a</sup> morador q foi na dtª Freg. de S. Antonio do Surubin natural da Vila do Monte, Freg. de S. João Batista, Termo da Vila de Linhares do Bispado da Guarda, e de sua mulher D. Clara Castelbranco Cunha e Silva natural da cidade da Paraiba do Norte, Bispado de Pernambuco, **que elles suplicantes pretendem com o favor de Deos serem promovidos a ordens assim menores, como sacras estando pertencente já o Suplicante Antonio Borges Leal...**” (g.n).<sup>40</sup>

A noção de *pecado* e suas conseqüências terminaram por agregar, também, uma função pragmática de controle dos súditos nas longínquas colônias, uma vez que a Coroa Portuguesa não dispunha de meios suficientes para vigiar com rigor todos seus interesses em tantos e tão grandes territórios. Exemplo de como a obediência à fé levava ao controle estatal foi dado por D. Frei Manoel da Cruz, da diocese de Mariana (1748 – 1764), que registrou, em carta de 12 de março de 1752, a importância do conceito de *pecado* no controle da arrecadação dos “reais quintos” devidos pelo ouro das Minas Gerais:

[...] fazemos saber que uma das principais obrigações do nosso pastoral ofício é evitar, com vigilante cuidado que nos for possível, todas as ofensas de Deus (...) e como receamos que alguns deles [súditos] esquecidos de seu temor poderão gravar suas consciências não gravando as ordens [de] sua Majestade fidelíssima (...) declaramos que todas as pessoas que, **desencaminhando ouro** ou concorrendo para isso com conselho, ajuda ou favor, forem causa da sobredita derrama **não só pecam gravemente mas ficam com obrigação de restituir á República os danos que lhe causaram**. Portanto, admoestamos e exortamos a todos [...] que se lhes há de poder [há de se reparar com] no

---

indissolubilidade do matrimônio, o culto dos santos e das relíquias, a doutrina do purgatório e as indulgências e recomendou a criação de escolas para a preparação dos que quisessem ingressar no clero, denominadas seminários”. Cf.: <http://www.paginaoriental.com/catecismo/conciliodetrento.htm>

<sup>40</sup> MARANHÃO. Arquidiocese de São Luís - *Requerimentos*. S. Luís, MA: Capa 393, Est. 02, Prat. 1B, Ano de 1761, doc. 1051.

**Tribunal divino**, onde não se perdoa pecados de furto sem preceder restituição.<sup>41</sup> (grifamos).

O capitão Domingos Dias da Silva e o coronel Manoel Martins Chaves, arrematantes dos dízimos da Capitania do Piauí, no triênio de 1776 a 1778, constataram que qualquer desfalque nos dízimos do gado poderia torná-los *excomungados*,<sup>42</sup> implicando em danação eterna de suas almas porque, como ficara decidido no Quinto Concílio Laterano (1512 – 1517), “não há salvação fora da Igreja”. Tentando pagar aos cofres reais os dízimos do gado à razão de dois bois por três vacas, aqueles dizimeiros foram admoestados pelos conselheiros da rainha D. Maria I (1777 – 1792) de que “os dízimos forão constituídos por direito divino que expoem a pena de excomunhão reservada aos que não satisfizerem esta ley assim Divina”.<sup>43</sup>

O estreitamento das relações e interesses da Coroa e da Igreja uniu de tal forma a administração do império português que, a partir de 1530, a *Mesa da Consciência*, composta pelo Arcebispado de Lisboa e Bispado de Funchal, figurava no organograma com o mesmo nível hierárquico da *Casa da Suplicação*, responsável pela justiça; de cada Capitão Donatário, responsáveis pelas terras conquistadas; pelos *Contos do reino e Casa e Vedores da Fazenda*, responsáveis pela administração fazendária.<sup>44</sup>

A expansão do império português apoiou-se também na religiosidade dos colonos, dando-lhes amparo espiritual nas distantes paragens, garantindo-lhes lenitivo nas incertezas do “outro mundo”. A capela das Frecheiras, como tantas outras, antes de ser ação estatal para a propagação da fé católica, reflete uma amostra dessa manifestação do espírito religioso dos colonos lusos, no norte do Piauí. É sinal de uma conveniência prática frente ao destino das almas e a possibilidade de uma condenação eterna. Como templo que reverencia um santo de devoção de seus instituidores (Nossa Senhora do Rosário), oferecia maior garantia na travessia final para quem lá estivesse sepultado.

---

<sup>41</sup> BRASIL. ARQUIVO EPISCOPAL DA DIOCESE DE MARIANA – AEAM. Prateleira W, livro 41, p 9 – 9v. In: OLIVEIRA, Alcilene Cavalcante de. *A Difusão da Doutrina Católica em Minas Gerais no século XVIII: Análise das Pastorais dos Bispos*. Dissertação de Mestrado. Curitiba-PR: Editora UFPR - HISTÓRIA questões & Debates, Ano 19 – N. 36, jan. a jun., 2002, p. 189.

<sup>42</sup> A excomunhão era sanção de natureza eclesiástica que implicava na perda de bens espirituais para o condenado.

<sup>43</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO PIAUÍ. *Correspondência Geral do Estado*. Teresina: Estante 3A. Livro 394 – 1770 a 1788. fl. 9.

<sup>44</sup> BRASIL. Ministério da Cultura. *Catálogo de verbetes dos documentos manuscritos avulsos da Capitania do Piauí existentes no Arquivo Ultramarino Lisboa Portugal (1684 – 1828)*. Goiânia, GO: Sociedade Goiana de Cultura, Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Divisão Gráfica e Editorial, CAFM/UCG, 2002, p.340-349.

### 2.3 Capela Como Local de Desobriga Religiosa e Sepultura Cristã

Compreender a situação das fazendas e seus habitantes é, de certa forma, entender a própria evolução histórica do norte do Piauí. Essa região, como se sabe, antes de ser sede de comarca, tem suas raízes ligadas diretamente com a freguesia de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Piracuruca, desmembrada de Santo Antônio do Surubim, atual Campo Maior.

Ao ser criada, em 1758, essa freguesia administrava um território vastíssimo que se iniciava nas margens do rio Parnaíba, onde esbarravam os limites da freguesia de Brejo de Anapurus e se estendia sertão adentro até ao sopé da Ibiapaba, território administrado pelos Jesuítas. Para o Nascente, avançava em direção à região da serra da Columinguara, atualmente pertencente a Pedro II, onde fazia limite com as terras da capela do Senhor do Bonfim, “no sertão do Caratihu”, pertencente à freguesia de Nossa Senhora do Desterro da Vila do Marvão. Estavam incluídos dentro de seu território os atuais municípios de Pedro II, Piri-piri, Brasileira, São João da Fronteira, Batalha, Piracuruca, São José do Divino, Cocal, Murici dos Portela, Caxingó, Caraúbas, Buriti dos Lopes, Bom Princípio e Parnaíba. O núcleo básico da freguesia era a igreja matriz, dedicada por Manoel Dantas a N S do Carmo, e os fregueses estavam espalhados pelas fazendas.

O Estado só definiu os limites de sua autoridade sobre o mesmo território da freguesia em 19 de junho de 1761, através da Carta Régia que criou a Vila de São João da Parnaíba - curiosamente, também, num lugar despovoado denominado *Testa Branca* - coincidindo o território da nova vila com o da freguesia.

Com as sedes das vilas pouco habitadas, era nas fazendas isoladas na vastidão do imenso território onde residiam os moradores. Para o cura José Lopes Pereira, primeiro vigário da freguesia de Piracuruca, e seu coadjutor, Joaquim Ignacio Bitencourt, sobrava a realidade. Não havia como esperar que os fregueses, pelas distâncias a percorrer e pelas precárias condições de hospedagem nas vilas, deslocassem crianças para batizar e noivos a casar. Só lhes restava empreender desobrigas, indo ao encontro do rebanho. É precisamente pelo conteúdo dos registros que deixaram nos livros paroquiais sobre essas andanças que se pode afirmar da existência das fazendas, de seus habitantes e das distâncias e isolamento em que viviam.

Por essa razão, de um modo prático, em virtude das grandes distâncias a percorrer, a construção de capelas junto às sedes das fazendas de gado atendia à necessidade dos habitantes de se desobrigarem de suas práticas religiosas. Com a edificação de capelas, quem se deslocava

era o padre, servindo a capela das Frecheiras de exemplo pelos registros eclesiásticos que adiante serão transcritos.

Por trás dessas ações, na maioria das vezes, vislumbra-se a atitude firme e decidida das mulheres a quem coube uma parcela maior de sacrifício no povoamento dos sertões, pelas terríveis dificuldades da maternidade naqueles recuados tempos. Mais vulneráveis à morte, no esforço da criação, cuidavam também elas em edificar lugares onde pudessem se desobrigar de seus deveres de cristãs. É o que atestou, no ano de 1761, dona Isabel Lourença do Amaral, moradora na fazenda da Serra das Marrecas, no território de Campo Maior, quando solicitou autorização eclesiástica para construir uma capela em honra de São Sebastião:

Exmo. Revmo. Snr.

Dizem D. Isabel Lourença do Amaral, e seu fº o Alferes Raimundo do Amaral moradores na Vª de Stº Antº de Campo Mayor, da Capitania de S. José do Piauí tudo deste Bispado de S. Luiz do Maranhão q elles suplicantes pella muita devoção q tem ao glorioso Martir Senrº S. Sebastião pelas valiosas obras e advogado que hé das pestes, fome e guerra, e males contagiosos, desejam fundarem-lhe uma capella de pedra e barro coberta de telha, e feita com a decencia q a sua fervorosa devoção lhe pedem, e as suas posses o permitirem no lugar do pé da serra, q se denomina São Sebastião, e onde tem suas casas, roças e mais lavouras tudo dentro da terra de sua fazenda da Serra das Marrecas com hua legua de comprido, e meia de largura, e cem vacas q já estão com a marca do ferro pª o Sancto q he o feitio de hua cella e q tudo consta da escritura de duação e mais alteraçõens, **q he o quanto offerecem p muito ivitarem demora, pela longetude que há daquela fazenda a esta cidade para elles ditos suplicante e seus escravos, e mais vizinho; e pensão terem a consolação de no lugar dedicado a Deus N. Senhor e ao Santo São Sebastião seu Padroeiro ouvirem Missa, rezarem, e louvarem a Deus e a seus Sanctos** cujas Imagens q há junta a mesma do dito Sancto Padroeiro querem colocar ... e já daqui protestão não prejudicarem os dizimos Paroquiais: e posto que a tudo se subjeitão estarem sujeitos a todas as determinaçoins q V. Exa. Revma e seus superiores forem servidos mandarem, em tudo q resultar no augmento da ditta capella e do seviço de Deus e do dito Sancto S. Sebastião; e q por seu administrador queiram seja o seu Revmo. Parocho Mel. Roiz, querendo aceitar, alias serem elles os administradores, como Duadores q são; visto q não podiam fazer sem muito alcançarem licença de V. Exca. Revma. visto q tudo deve pª consolação dos ditos suplicantes, e mais dos vistos do dito Sancto e outros que esta verão//.

L.L. V. Exa. Revma. Os suplicantes seja servido em darem-lhe a dita licença de ereção da sobreditta capella de S. Sebastião [...] para maior consolação sua; e ficão rezando, como sempre rezão a Deus pela paz, saude e vida de V.Exa. Rvma.

E. R. M.<sup>45</sup>

Embora dona Isabel Lourença não tenha dito no requerimento transcrito, as grandes distâncias a percorrer das fazendas até à Matriz da freguesia, para cumprimento de obrigações cristãs, implicavam numa segunda razão de ordem prática: a construção de um lugar para sepultamento do corpo após a morte. As pessoas, em certa idade, costumam pensar num espaço para a habitação derradeira. No caso dos habitantes das fazendas isoladas no interior dos sertões,

---

<sup>45</sup> ARQUIDIOCESE DE SÃO LUIS. *Requerimentos*. São Luís: Bispado do Maranhão, 1. fev. 1787.

tal providência significava uma maior garantia para as almas, pelo jazigo do corpo junto ao altar do santo de devoção do finado.

A prática de construir capelas e santuários junto à sede de fazendas de gado, no interior dos sertões, fez brotarem embriões de povoados e cidades que hoje conhecemos. Piracuruca, no norte do Piauí, cuja construção foi citada como exemplo de estratégia para fugir da morte, na verdade mais se assemelha a uma intenção de proteção do corpo, como jazigo cristão para seu fundador - Manoel Dantas Correia<sup>46</sup> - ou algum parente que lhe era caro. Foi aquele templo local de sepultura não somente dele próprio, Manoel, mas de centenas de outros cristãos falecidos na freguesia, como se pode atestar pelos registros de óbitos lá existentes. Por essa razão, muitos outros anônimos fazendeiros deixaram no sertão o sinal de sua generosidade e fé, simbolizado em grossas paredes de pedra e cal encimadas por uma cruz, onde jazem.

Sem dúvida, por morarem distante das sedes de freguesias, o objetivo da construção de capelas e santuários nas sedes das fazendas era, também, a necessidade e o direito de sepultamento junto ao altar ou adro do santo de devoção. Esse direito canônico foi assegurado no sínodo diocesano de 1707, e publicado em Lisboa em 1720, uma vez que “os cemitérios estavam reservados apenas para os mendigos e negros ou para aqueles que professassem religião diferente”.<sup>47</sup> Além de negócio rentável para a Igreja, a sepultura nos templos tinha a noção de vínculo com a eternidade.<sup>48</sup>

Foi com esse propósito, certamente, que o capitão João Lopes da Cruz e seus filhos, devotos de N S do Carmo, ergueram a capela de Buriti dos Lopes, uma vez que moravam a uma distância aproximada de 15 léguas da matriz de Piracuruca e a seis da Vila de São João da Parnaíba:

Aos oito dias do mês e agosto de **mil oitocentos e treze** faleceu da vida presente o Capitão João Lopes da Cruz com todos os sacramentos e **foi sepultado na Capella do Buriti** envolto em habito de Nossa Senhora do Carmo acompanhado pelo Padre Ignacio Xavier da Silva. <sup>49</sup> (grifamos)

Coronel Pedro de Brito, que faleceu na fazenda Chafariz, a 24 de julho de 1875, não tinha construído uma capela e, por isso, foi transportado em carro de boi em viagem estimada na

---

<sup>46</sup> BRAZIL, Paulo M. Assis. *Bravos Sertanejos do Seridó: Os Dantas Correia e os Ribeiro Dantas*. Natal – RN: Sebo Vermelho, 2002, p. 51.

<sup>47</sup> DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Lisboa/São Paulo. Editorial Verbo. 1994. São Paulo – SP, verbete *Cemitérios*. In: OLIVEIRA, André Frota de. *Quadros da História de Granja no século XIX*. Fortaleza, CE: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 1996, p. 127.

<sup>48</sup> MIRANDA, Vicente. *Três Séculos de Caminhada*. Teresina: Halley, 2001, p.110 – 118.

<sup>49</sup> FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO DE PIRACURUCA. Piracuruca, PI: Livro de Óbitos nº 4, 1813, fl.28.

época em mais de cinco léguas, por caminhos horríveis, para ser sepultado no cemitério da Confraria de Nossa Senhora do Carmo da Vila de Piracuruca.

No caso de Frecheiras, pela própria distância que a separava de Parnaíba e Piracuruca, ser jazigo da família que a edificou foi certamente uma das razões a justificar sua construção, como, aliás, se vê nas lápides mortuárias ainda lá existentes.

## 2.4 Os Construtores da Capela das Frecheiras

A capela das Frecheiras reflete, portanto, o conjunto de manifestações de caráter religioso que caracterizava o colonizador português e, em especial, de que era possuidor o casal que a instituiu e nela foi sepultado: **o mestre de campo Diogo Alves Ferreira e sua esposa e prima dona Francisca Thomazia de Veras.**

Embora sendo um dos templos religiosos mais antigos do Piauí, ainda permanecendo certo ar de mistério sobre suas origens, entende-se que o desconhecimento geral sobre os seus fundadores se deve ao pouco interesse que a genealogia desperta nos meios acadêmicos. Afinal, trata-se de investigação trabalhosa, que depende de vetusta documentação eclesiástica e civil nem sempre disponível para consulta pelos pesquisadores.

Diogo Álvares e Francisca Thomazia viveram em meio exclusivamente católico, quando o registro de *batismo* ainda representava um duplo significado, considerando a importância que a Igreja exercia na vida política da Nação. Em primeiro lugar, assinalava o ingresso da criança no "rebanho" de Cristo, passando a ser controlada como "freguês" vinculado a uma determinada *freguesia*, ficando os eventos básicos de sua vida registrados em livros eclesiásticos próprios (batizado, crisma, casamento, morte). Ao mesmo tempo, ainda retratava a competência que fora atribuída pelo Estado à Igreja, para o fim específico de efetivar o registro de nascimento, casamento e morte das pessoas naturais. Embora o Decreto nº 9.886, de 7 de março de 1888, tenha impedido os efeitos civis dos registros eclesiásticos, a importância dessa condição de *freguês*, vinculado ao vigário da freguesia, era de tal forma arraigada na cultura do povo interiorano que o advento do registro civil custou a ser aceito pelos católicos, para quem tal exigência do Governo não tinha nenhum valor.

Obedientes à sua condição de "fregueses", Diogo Álvares e Francisca Thomazia curvaram-se à hierarquia eclesiástica, solicitando ao Bispo do Maranhão a competente autorização para construir a capela das Frecheiras. Foi nos arquivos daquele Bispado, ao qual pertenceu durante muito tempo a *Freguesia de Nossa Senhora do Carmo de Piracuruca*, que o

historiador e pesquisador padre Cláudio Melo (1932 – 1981)<sup>50</sup> encontrou os fundamentos históricos que elucidam as dúvidas, tanto em relação aos fundadores quanto em relação à data da construção da citada capela:

Piracuruca teve também no século XVIII a **Capela de Frecheiras, construída a partir de 1767, pelo Capitão Mor Diogo Álvares Ferreira e sua piedosa mulher, Dona Francisca Tomásia Veras**. Esta Capela ainda hoje existe e é um dos pouquíssimos templos históricos do nosso Piauí.<sup>51</sup> (grifamos).

Como se vê, afirmando que “a Capela de Frecheiras, construída a partir de 1767, pelo Capitão Mor Diogo Álvares Ferreira e sua piedosa mulher, Dona Francisca Tomásia Veras”, Cláudio Melo definiu com precisão sua localização no território da antiga Freguesia de Nossa Senhora do Carmo da Piracuruca, ao tempo da construção. Mais ainda, pode-se comprovar que é precisamente nos livros de batizados, casamentos e óbitos daquela antiga freguesia que se encontram diversos registros que atestam a veracidade da afirmação de Cláudio Melo, servindo de prova incontestável de que a capela fora construída e de fato pertencera àquele Capitão-mor.

Nesse sentido, o registro de casamento de José da Silva de Meneses, ocorrido em 30 de novembro de 1775, assinado pelo padre Julio Lopes de Mattos, **no Oratório do Sítio das Frecheiras do defunto M<sup>e</sup> de Campo Diogo Álvares desta freguesia de Nossa Senhora do Carmo da Piracuruca**, fielmente transcrito a seguir, é um exemplo incontestável, *in verbis*:

Aos trinta dias do mês de novembro de mil setecentos e setenta e cinco annos **no Oratório do Sítio das Frecheiras do defunto M<sup>e</sup> de Campo Diogo Álvares desta freguesia de Nossa Senhora do Carmo da Piracuruca** (g.n.) com banhos corridos na Villa da Granja donde a contraente he natural feitas as denunciaçoins nesta freguesia na forma do Concilio Tridentino sem se descobrir empedimento algum na presença do Reverendo Luiz José de Carvalho Coadjutor desta fregesia com licença minha se receberão solenemente por palavras em face da Igreja Jose da Silva de Meneses viúvo que ficou de Victoria Maria de Veras filho legitimo de Luis da Silva de Meneses já defunto e de Anna Maria de Magalhães do Bispado do Porto com Micaela Maria Machado Natural da freguesia de S José da Villa de Granja filha legitima de Domingos Machado Portela e de Catarina Ribeiro de Negrão moradores na mesma freguesia da Granja e por se achar duente não receberão as bençoins mas lhes dei conforme o Romano Rito forão testemunhas o Capitão Antônio Ferreira da Paz e João Álves Ferreira deste Sítio o que tudo me constou de uma Certidão que achei quando revendo os banhos do que para constar mandei fazer este assento que assignei

O vigr<sup>o</sup> Julio Lopes de Mattos <sup>52</sup> (Não há grifos no original)

---

<sup>50</sup> Como sociólogo e historiador, Cláudio Melo dedicou boa parte de seu tempo a investigar no Pará, no Maranhão, no Piauí e em Portugal os fundamentos básicos da colonização do Piauí, dedicando especial atenção aos aspectos religiosos envolvidos no processo. Notabilizou-se em diversos trabalhos como divulgador de documentos e fatos inéditos porque, como membro da hierarquia eclesiástica, tinha acesso privilegiado aos arquivos paroquiais e das cúrias.

<sup>51</sup> MELO, Padre Cláudio. *Fé e Civilização*. Teresina: s.n., p. 69.

<sup>52</sup> FREGUESIA DE N S DO CARMO. Piracuruca: Livro de Casamentos, 1775, fl. 63.

O mesmo vigário Júlio Lopes de Matos, dez anos depois, no registro de casamento de **José Alves Ferreira** “filho legítimo do Mestre de Campo Diogo Alves e de Dona Francisca Thomazia de Veras naturais do Sítio das Frexeiras”, ocorrido “aos dezassete dias do mês de novembro de mil setecentos e oitenta e cinco annos”, confirma de forma inequívoca a origem da capela. Com efeito, registra claramente aquele sacerdote como sendo o oratório do Sítio das Frexeiras do defunto Mestre de Campo Diogo Alves Ferreira desta Freguesia de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Piracuruca, *in verbis*:

Aos dezassete dias do mês de novembro de mil setecentos e oitenta e cinco annos **em o oratório do Sítio das Frexeiras do defunto Mestre de Campo Diogo Alves Ferreira desta Freguesia de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Piracuruca** feitas as denunciatoens nesta mesma Freguesia aonde os contrahentes são moradores e naturais, sem se descobrir impedimento algum na presença de mim Julio Lopes de Matos Parocho desta Freguesia e das testemunhas o **Sargento Mor Antonio Alves Ferreira de Veras** e Jose da Silva de Meneses assistente na Villa da Parnaíba desta Freguesia pessoas de min conhecidas se receberão por palavras em face da Igreja dispensados primeiro por sentença no terceiro grau mixto com segundo de consanguinidade e cumpridas as penitencias como mostrou por certidão, **José Alves Ferreira, filho legítimo do Mestre de Campo Diogo Alves e de Dona Francisca Thomazia de Veras naturais do Sítio das Frexeiras** e Domingas Maria de Veras filha legitima de Domingos Alves Barroso e de Anna de São Boa Ventura de Veras tambem moradores nesta mesma Freguesia. Receberão as bensoins conforme o Romano Rito e canonicas da Igreja e para constar mandei fazer este assento em que me assignei

O Vigario Julio Lopes de Matos<sup>53</sup> (Não há grifos no original).

Assim, os documentos transcritos dão razão a Cláudio Melo, quando afirma que o construtor ou “dono” da capela das Frecheiras foi o mestre de campo **Diogo Álvares Ferreira**, mas fica a dúvida em relação ao ano da edificação: 1766 ou 1767?

Para o historiador Rodrigues, o ano da construção da capela das Frecheiras situa-se 148 anos antes daquele definido por Cláudio Melo (1767), conforme sua opção pela ordem de leitura dos algarismos constantes na fachada: “no sentido horário onde se pode ler 1619, começando a leitura pelo braço inferior da cruz, que deixa o primeiro número de cabeça para baixo”.<sup>54</sup> Sendo em torno da interpretação dessa datação que gira o “enigma”, torna-se necessário questionar: por que Rodrigues entende que deve iniciar-se a leitura “pelo braço inferior da cruz”? Por que a leitura deve ser feita no sentido horário?

Porque, para ele, embora não dispondo dos registros oficiais da construção da capela,

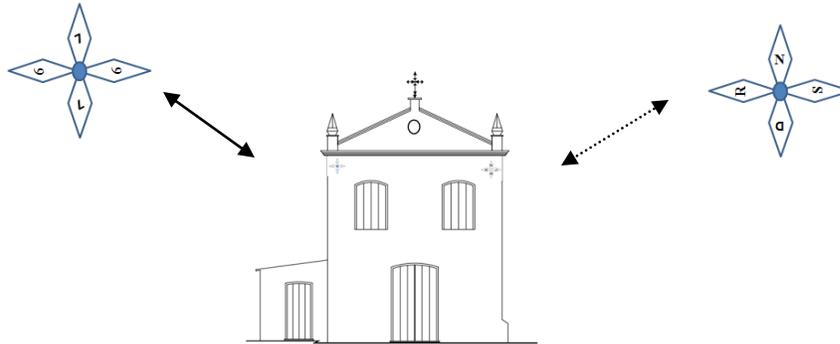
[...] a sua data nos direciona para as realizações dos governadores gerais Diogo de Meneses e Siqueira (1608-1612), Gaspar de Sousa (1612-1617) e Luis de Sousa

<sup>53</sup> FREGUESIA DE N S DO CARMO. Piracuruca: *Livro de Casamentos*, 1785, fl. 61 v.

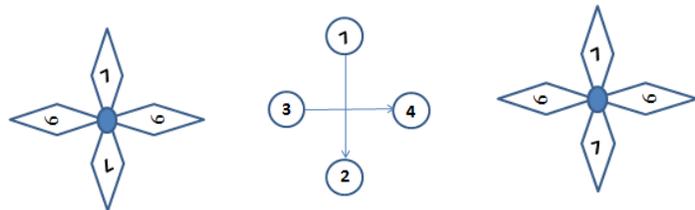
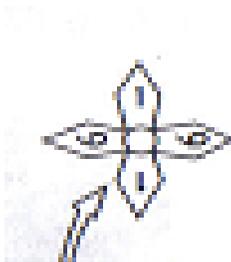
<sup>54</sup> *Parnaíba: Presente do Passado*, p.40

(1617-1621) que devem estar catalogados nos arquivos públicos do Ceará, de Pernambuco, de Salvador ou quiçá de Portugal.<sup>55</sup>

Como Cláudio Melo tinha consciência de que a capela não era obra de nenhum governo, cumpre buscar o entendimento dos diagramas constantes na fachada do templo, apresentados na forma a seguir:



Como se vê, com os algarismos e letras apresentados em ordem diferente do normal, demonstra ter havido uma proposta enigmática de seu fundador, o mestre de campo Diogo Álvares Ferreira. Verifica-se pelo diagrama constante no lado direito da capela que os algarismos dos braços da cruz (número 6), por apresentar posição horizontal, sugerem uma leitura da esquerda para a direita, como pensou o escritor Rodrigues. Mas constata-se, por uma leitura mais próxima, que o algarismo da base da cruz na verdade é um sete (7) de cabeça para baixo (L), obviamente muito parecido com o 1. Logo, impõe-se e uma leitura diferente:



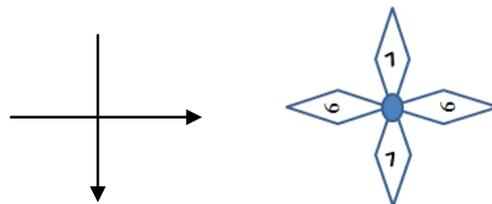
**Leitura de Rodrigues:**  
*Sentido dos ponteiros  
do relógio.*

**Leitura proposta:**  
*Sinal da Cruz*

<sup>55</sup> op.cit. p.40.

A leitura proposta considera que a datação não seguiu o sentido horário, mas o “sinal da cruz”, porque o templo era criação de um católico fervoroso. Logo, o gesto adequado para quem entrasse na capela era benzer-se, na forma a seguir, perfazendo 1766:

Em nome do Pai,     => na testa;  
do Filho,           => no peito;  
e do Espírito,       => ombro esquerdo;  
Santo.               => ombro direito.



Essa forma de registrar o ano de fundação de alguns templos, encontrada em construções antigas, decorria do dever do cristão de benzer-se.<sup>56</sup> No caso das Frecheiras, obviamente, adequava-se mais aos costumes religiosos da época do que ao sentido de rotação dos ponteiros do relógio, instrumento ainda de pouco uso e pouco conhecido naquelas distantes paragens. Sem dúvida, na Frecheira da Lama de **1766**, conhecido era somente o *relógio de sol*, que marca as horas pelo deslocamento da sombra de um ponteiro (gnomo) sobre uma tábua (mostrador), evoluindo ao longo do dia no movimento do sol (leste – oeste), sentido exatamente oposto ao dos relógios mecânicos (esquerda – direita).

Para Diogo, seguindo a tradição cristã, a data do templo era uma translação do *sinal da cruz*.

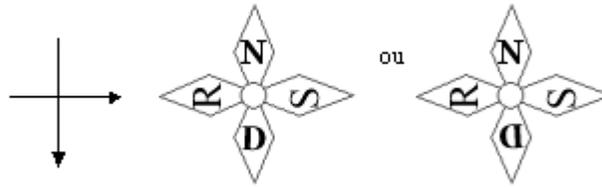
A cruz é o sinal da redenção e as palavras que dizemos ao fazer o sinal da cruz lembram que todo nosso agir volta para Deus, porque **queremos fazer tudo em Nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo**. No Batismo fomos consagrados à Santíssima Trindade e, fazendo o sinal da cruz, devemos lembrar que nossa vida pertence a Deus [...] Muitos cristãos não aceitam o gesto de se fazer o sinal da cruz, porém, **muitas vezes fazem o desenho da cruz em paredes, livros, panfletos** etc... Desenho da cruz é também sinal da cruz.<sup>57</sup> (grifamos)

De qualquer forma, embora lógica essa prática de datação, fica sempre a possibilidade de ser questionada, uma vez que a verdade se ocultou com a morte de quem a

<sup>56</sup> O *Sinal da Cruz* tem sua origem em lenda cristã segundo a qual o imperador Constantino, no sexto ano do seu reinado, em combate com os bárbaros nas margens do rio Danúbio, frente ao poderio do inimigo, teria tido uma visão: apareceu no céu uma cintilante cruz de Cristo e por cima dela as palavras IN HOC SIGNO VINCES (com este signo vencerás). “Esta maneira de persignar-se foi costume geral da Igreja universal até o século XIII, segundo o testemunho do Papa Inocente III (1216) no seu livro ‘De Sacro Altaris mistério’”. Eis textualmente o que ele diz: “O sinal da cruz deve-se fazer com os três dedos, pois se faz com a invocação da SS. Trindade, de modo que se desça de cima para baixo e da direita para a esquerda, porque Cristo desceu do Céu para a terra e passou dos Judeus para Os Gentios”. (P.M. P.L.F. 217, col. 825)”. In: KHATLAB, Roberto. *Os Melquitas*. São Paulo: Edição da Eparquia Greco-Melquita Católica do Brasil, 1993; disponível em: <http://geocities.yahoo.com.br/melquita>.

<sup>57</sup> PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PAZ. *Fé Cristã – Perguntas e Respostas*. Londrina: Disponível em [http://www.nossasenhoradapaz.com.br/questao\\_diversas.htm](http://www.nossasenhoradapaz.com.br/questao_diversas.htm). Acesso em 17.12.2006.

gravou, somente restando ao historiador a sua interpretação.<sup>58</sup> Mas veja-se que Diogo deixou uma segunda pista para a interpretação correta da datação, quando gravou na coluna do lado esquerdo do templo as letras **N D R S**, seguindo a mesma ordem de leitura:



Assim, aceitando-se o direito do historiador à interpretação, a mesma ordem de leitura em cruz dos dígitos numéricos da coluna do lado direito da capela (que indicam o ano de 1766), pode ser utilizada para ler as letras **N D R S** (Nosso Deus Rei Salvador),<sup>59</sup> seguindo a ordem indicada do *signal da cruz*. A leitura seguindo os ponteiros do relógio, na ordem proposta por Rodrigues, fica sem sentido.

Destarte, com a leitura seguindo o “sinal da cruz”, a data correta de construção do templo seria o ano de **1766**, aproximando-se daquela assinalada por Cláudio Melo como sendo o ano de **1767**. O mais provável é que o ano de 1766 tenha sido o da construção, quando os algarismos e letras foram gravados no barro, e 1767 o ano em que o templo foi bento solenemente, com a presença da autoridade eclesiástica competente e as festas de costume.

Torna-se prudente, no entanto, verificar se essas datas se relacionam com os dados biográficos da família do mestre de campo Diogo Álvares Ferreira e sua atuação na colonização do norte do Piauí.

## 2.5 Os Ferreira Veras na colonização do Norte do Piauí

A origem da família Ferreira Veras (ou Ferreira de Veras) no norte do Piauí está relacionada com os irmãos Domingos e Thomas Ferreira Veras. Como tantos outros portugueses, chegaram à Ribeira do Coreaú, capitania do Ceará Grande, por volta do ano de 1710, sendo, portanto, pioneiros na conquista daquela região.

---

<sup>58</sup> Susan Sontag é contrária às interpretações das obras de arte “[...] Na maioria dos casos atuais, a interpretação não passa de uma recusa grosseira a deixar a obra de arte em paz. A arte verdadeira tem a capacidade de nos deixar nervosos. Quando reduzimos a obra de arte ao seu conteúdo e depois interpretamos *isto*, domamos a obra de arte. A interpretação torna a obra de arte maleável, dócil”. In: SONTAG, Susan. *Contra a Interpretação*. Porto Alegre: L&PM, 1987, p. 16.

<sup>59</sup> Também: Natus Domini Regnum Salus (do Nascimento de nosso Senhor Rei Salvador).

Naquele tempo, enquanto os jesuítas consolidavam na serra da Ibiapaba as bases da Missão de São Francisco Xavier - e nos pés daquela serra, para os lados da Ribeira do Coreaú, as fazendas de gado denominadas Pitanga, Tiaia e Imbueira -, intensificou-se o processo de ocupação das terras entre as capitânicas do Ceará e Piauí por portugueses vindos de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Buscando terras devolutas onde pudessem instalar currais para criação de gado e plantar lavouras, esses aventureiros, aos poucos, atravessaram os limites imprecisos das fronteiras das duas capitânicas, embrenhando-se em muitas léguas de sertão e chegando até à barra do Igarassu, Termo de Amarração, onde hoje se acha a cidade de Luiz Correia.

Dentre os pioneiros que se aventuraram naquelas terras infestadas de tremembés valentes figuram Leonardo de Sá e Félix da Cunha Linhares, que por ali passaram antes que os paulistas reduzissem à insignificância a presença indígena.

Na medida em ficavam “desinfestados” os sertões da presença indígena, intensificava-se a ocupação das terras pelos colonos. Sob a liderança de padre Ascenço Gago (1665 – 1717), suas “sobrinhas”, Victoria e Úrsula, conseguiram sesmarias nas margens do rio Timonha, posteriormente ampliadas pelas posses de Pedro da Rocha Franco, que tinham como centro o Ibuassu. Do outro lado da serra do Covão, Francisco Alberto Delquintelar tomou posse de terras na região da Ubatuba e Manuel Geraldo da Costa disputava com o coronel Rodrigo da Costa Araújo as terras nas margens do rio Pirangi, sendo-lhes finalmente cedidas em sesmaria no ano de 1706.

Embora morasse na Tiaia, em 1719 Domingos Ferreira Veras já estava apossado das terras da Ubatuba e Camurupim, conseguindo a titulação por sesmaria de seis léguas quadradas daquelas terras.

Aos oito dias do mês de abril de mil setecentos e corenta e **tres na Fazenda da Tiaya em casa do Cel. Domingos Ferreira de Veras** bautizey a Vicente, filho de Vicente e sua mulher da nação Tremembé, e lhe pus os sanctos óleos. Item no mesmo dia bautizey a quitéria, filha de Alexandre e de quitéria da nação Tremembé. Todos estes tapuias assima ditos são do rancho do tapuia Velho chamado Machado que há muitos annos vivem sobre si e assistem entre a barra do rio Tomonha e o rio Camorupim, junto a beira do mar, pertencentes á aldeya do Aracaty Mirim, cita nesta freguesia de N. Sra. da Conceição do Acaracu. Pe. Lourenço Gomes Lelou, cura e vig<sup>o</sup> da Vara do Acaracu” (liv. Missão Velha, 1740 -1747, fl. 119 v)<sup>60</sup> (grifamos)

Domingos Ferreira Veras é considerado o líder da família no processo de imigração para o norte do Ceará, distinguindo-se em seu tempo por profunda fé católica. Juntamente com

---

<sup>60</sup> ARAÚJO, Pe. Francisco Sadoc de. *Cronologia Cearense*. Volume I – 1604 – 1800. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense Ltda, 1974, p.143.

seu sobrinho, **Diogo Álvares Ferreira**, foram irmãos fundadores da Irmandade do Santíssimo Sacramento, ereta na matriz da Caiçara (hoje Sobral), no dia 15 de setembro de 1752, sob a orientação do carmelita Frei Manuel de Jesus Maria.<sup>61</sup>

No ano de 1723, um irmão de Domingos, **Thomas Ferreira Veras**, que foi tio e, posteriormente, sogro do mestre de campo **Diogo Álvares Ferreira**, conseguiu também uma sesmária com três léguas quadradas no Camurupim. Tal posse foi duplicada, no ano de 1732, quando conseguiu sesmária na Barroquinha. Domingos ainda conseguiria, mais tarde, no ano de 1751, a titulação de outras duas datas denominadas Riachão (Uruoca) e Barra do Igarçu.

O quadro a seguir resume as propriedades conseguidas pelos irmãos no período de 1719 a 1751<sup>62</sup>.

Sesmarias conseguidas	Domingos Ferreira Veras	Thomas Ferreira Veras
Ubatuba e Camurupim	1719	
Ubatuba	1719	
Riacho Ubatuba e Riacho Boqueirão	1751	
Barra do Igarçu e Riachão	1751	
Camurupim	1751	
Camurupim		1723
Timônia e Barroquinha		1732

Fonte: Raimundo Batista Aragão. Granja. <http://www.secrel.com.br/usuarios/aragao/granja.htm>. Acesso: em 17/05/2004.

Razoável porção dessas áreas de terras concedidas aos irmãos Domingos e Thomas Ferreira Veras estavam em território reconhecido posteriormente para o Piauí, incluídas no território da *Freguesia de Nossa Senhora do Carmo de Piracuruca* e, portanto, pertencentes à Vila de São João da Parnaíba.

Naquela imensidão de terras tituladas com total imprecisão de limites, o capitão Thomas Ferreira Veras instalou suas fazendas de gado e assentou seus familiares, tendo por centro a região da *Ubatuba*, atualmente denominada de Ibuguaçu, numa fazenda chamada de *Curral Grande*, município de Granja - Ceará.

Quando chegou à Ribeira do Coreau, procedente de Igarassu – Pernambuco, o capitão Thomas Ferreira Veras já era casado com dona Joana da Costa Furtado. Foram os pais de Micaela da Silva Ferreira, Maria dos Reis de Veras e **Francisca Thomasia Ferreira de Veras**. Micaela da Silva Ferreira casou-se com Matias Pereira de Carvalho, natural da cidade do Porto,

<sup>61</sup> ARAÚJO, Pe. Francisco Sadoc de. *Cronologia Cearense*. Volume I – 1604 – 1800. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense Ltda, 1974, p. 173.

<sup>62</sup> ARAGÃO, Raimundo Batista. Granja. <http://www.secrel.com.br/usuarios/aragao/granja.htm>. Acesso 17.05.04.

Portugal. **Maria dos Reis de Veras** casou-se com seu primo **Domingos Álvares Ferreira**, irmão do mestre de campo **Diogo Álvares Ferreira**. Moravam na fazenda Curral Grande, herança de seu pai Thomas, no município de Granja, “numa casa de taipa coberta de telha”, conforme dados do seu testamento:

Registro de Testamento de **Maria dos Reis de Veras** falecida a 2 de julho de 1806 de que hé testamenteiro José Machado Portela – Granja.

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho e Espirito Santo tres pessoas distintas e um só Deos Verdadeiro. Saibam quantos este instrumento virem que no anno de mil oitocentos e seis aos dezenove dias do ditto anno na Villa de Granja Ribeira do Coreaiú, Capitania do Ceará Grande eu Maria dos Reis de Veras estando em meu perfeito juizo e entendimento que Nosso Senhor foi servido dar-me estando duente de cama de huma Hidropisia, temendome da morte e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deos Nosso Senhor de min quer fazer e quando será servido levar-me para si faço este Testamento na forma seguinte [...] Declaro que sou natural desta Freguesia de San Jose da Villa da Granja, Capitania do Ceará Grande, Bispado de Pernambuco, filha legitima de Thomas Ferreira Veras e Joana da Costa Furtado. Declaro que fui casada com Domingos Álvares Ferreira, de cujo matrimonio tive nove filhos, três machos e seis fêmeas [...].<sup>63</sup> (grifamos)

Quando morreu, no dia 2 de junho de 1806, dona Maria era proprietária dos seguintes bens: três léguas de terra no Curral Grande, 800 braças de terra de comprimento na Ubatuba, três léguas de terra na Várzea Formosa, uma posse de terra na fazenda Carpina, Parnaíba e mais 800 braças na mesma fazenda, uma casa de taipa coberta de telha no Curral Grande onde morava (“onde moro”), oito escravos (6 machos e 2 fêmeas). Não sabia qual a quantidade de gado que tinha nas fazendas Carpina e Curral Grande.

Por sua vez, **Francisca Thomasia Ferreira de Veras**, filha do capitão Thomas Ferreira Veras e de Joana da Costa Furtado, casou-se no dia 3 de outubro de 1751<sup>64</sup> com seu primo **Diogo Álvares Ferreira**, que era português natural da cidade de Braga, filho de Diogo Álvares e Senhorinha Gonçalves. O enlace matrimonial ocorreu na freguesia de São José da Vila de Granja, em cujo território situava-se a fazenda Curral Grande, domicilio de Thomas e Joana.

Tendo por apoio a fazenda do sogro, Diogo estendeu sua criação de gado em direção ao Piauí, fixando domicilio no Sitio das Frecheiras, onde construiu o “oratório” de que vimos tratando, em honra de Nossa Senhora do Rosário.

---

<sup>63</sup> CEARÁ. Arquivo Público do Ceará. Fortaleza: *Livro de Testamentos*, 1806. fl. 8

<sup>64</sup> ARAÚJO, Francisco Sadoc. *Raízes Portuguesas do Vale do Acaraú*. Sobral: Gráfica Editorial Cearense Ltda., 1991, p.188.

## 2.6 Terras e Títulos

A influência de Diogo Álvares Ferreira Veras na capitania do Piauí é atestada em muitos documentos, sobressaindo o direito real sobre terras devolutas (por meio de Cartas de Data e Sesmaria) e titularidade elevada na hierarquia da força portuguesa no território e na vida política local. Alçado ao posto de *mestre de campo*, foi dos primeiros colonizadores a receber titulação de terras por meio de Carta de Data e Sesmaria na capitania do Piauí, concedida por João Pereira Caldas.

Em 6 de setembro de 1763, exatamente três anos antes de construir a capela, foi-lhe concedida pela citada autoridade a posse das terras chamada “Camoropy de Sima, entre a Fazenda que chama N Sr<sup>a</sup> do Rosario, e a sua que divide esta Capitania da do Seará Grande...”.<sup>65</sup> A posse tinha três léguas de comprimento por uma de largura e somava-se às terras pertencentes à fazenda de Nossa Senhora do Rosário do Pacuty, também de propriedade do dito Capitão-mor. Essa propriedade, situada a uma distância aproximada de duas léguas da atual cidade de Cocal, ficou conhecida como **Frecheiras ou Frecheira da Lama**, por causa do brejo ali existente. Era sua, também, a propriedade de nome Santo Higino (Egino, no original), com três léguas de comprimento por uma de largura, cuja Carta de Data e Sesmaria lhe foi passada em Oeiras, a 5 de fevereiro de 1771.

Diogo Álvares Ferreira foi eleito 1º vereador da recém criada Vila de São João da Parnaíba e tomou posse do cargo, no dia 26 de agosto de 1762, juntamente com José da Costa Oliveira, Domingos Alves Barros, Manuel Sousa Guimarães e João Lopes Castelo Branco.<sup>66</sup>

Conforme se vê das cópias de documentos a seguir, exerceu o posto de Capitão – mor das Ordenanças da Vila de São João da Parnaíba, nomeado por João Pereira Caldas, atendendo seu requerimento de 12 de julho de 1763:

Faze Patente de Confirmação. Lisboa 12 de Julho de 1763.

Senhor

Diz Diogo Álvares Ferreira, que o Governador da Cappitania de São José do Piauí João Pereira Caldas o proveo no posto de Capp<sup>am</sup>. Mór das Ordenanças da Villa de S João da Parnahiba sendo proposto pela Câmera na forma das ordens de V Mag<sup>e</sup>., e por q’ p<sup>a</sup> poder exercitar o dito posto necessita de confirmação de V Mag<sup>e</sup>.

Para V Mag<sup>e</sup>. lhe faça m<sup>e</sup> mandar passar Patente de Confirmação na forma do estilo.

E R M<sup>67</sup>

<sup>65</sup> PIAUÍ. ARQUIVO PÚBLICO DO PIAUÍ. *Livro de Concessão de Sesmarias N° 1*. Teresina: 1763, fl.15.

<sup>66</sup> ARAÚJO, Elita. *Parnaíba: O Espaço e o Tempo*. Parnaíba, PI: Gráfica Sieart. 2002, p 92.



São incertas as datas de falecimento de Diogo e Francisca Thomasia, sendo correto afirmar que o dele ocorreu entre 1772 e 1775. Dona Francisca, até 1823, era viva.

## 2.7 Envolvimento de Frecheiras na Política

Causa estranheza que sendo grande a descendência dos Ferreira Veras, tanto no Piauí como no Ceará, seja pouco conhecida sua participação na colonização do norte do Piauí. A própria capela ficou esquecida na mata.

Por que será?

A resposta tem a ver com o envolvimento dos Ferreira Veras em vários acontecimentos de natureza política na região. O mais significativo desses envolvimento foi promovido por um dos filhos do casal Diogo Álvares Ferreira e Thomasia Veras, chamado **Domingos Ferreira de Veras** – morador nas Frecheiras e detentor de grande influência na região. De fato, no ano de 1839, Domingos deu abrigo aos revoltosos encabeçados por Raimundo Gomes, Manoel Francisco dos Anjos e o ex-escravo intitulado Dom Cosme Bento das Chagas, líderes do movimento chamado de “Balaiada”.

Representando manifestação da população pobre contra a tirania da sociedade escravista, o movimento espalhou-se pelo norte do Piauí e Ceará gerando insegurança nas povoações e fazendas. A historiadora Claudete Dias comprovou que a Balaiada, utilizando o sistema de guerra de guerrilhas no sertão, era um grito de rebeldia contra as medidas adotadas pela política dominante, provocando o temor das oligarquias locais aferradas ao poder, sobretudo a adoção de medidas autoritárias e coercitivas “como o recrutamento militar forçado e a Lei dos Prefeitos municipais”.<sup>69</sup>

Sob o comando de Antônio de Sousa Cabral e apoio de Domingos Ferreira Veras, a concentração de forças balaias atraiu para as Frecheiras, no ano de 1839, a atenção dos contingentes legalistas das províncias do Ceará, do Piauí e do Maranhão. Enquanto agiu como protetor dos revoltosos, todas as noites Domingos abria as portas da capela para as rezas do terço e orações a N S do Rosário, prontamente obedecido pela horda de jagunços. Com isso, Frecheiras atçou a fúria das autoridades políticas aferrados ao poder (já unindo *bem-te-vis* e *cabanos* no Maranhão), passando a ser conhecida como lugar a ser desprezado e combatido com violência. Jureni Machado especificou o contingente militar arregimentado para enfrentar os balaios:

---

<sup>69</sup> DIAS, Claudete Maria Miranda. *Balaio e Bem-te-vis: A Guerrilha Sertaneja*. 2. ed. Teresina: Halley S.A – Gráfica e Editora, 2002, p 123.

No dia 15 de Novembro de 1839 chegou, finalmente ali, o contingente inicial para compor o **Comando Militar de Piracuruca**, sob as ordens do tenente coronel Roberto Vieira Passos. O efetivo dessa guarnição era formado por 387 soldados, dez sargentos, dois capitães, um major e um tenente-coronel comandante [...] A instalação desse contingente neutralizou o perigo constante dos **ataques balaios a partir do lugar Freicheiras que havia-se transformado em reduto de bandoleiros**, sob o comando do chefe Antônio de Sousa Cabral.<sup>70</sup> (grifamos)

O resultado foi a derrota dos insurretos, o isolamento das Frecheiras e desgraça de Domingos e seus familiares, que passaram a sofrer toda a sorte de perseguições como acontece com aqueles que têm a infelicidade de terminar o conflito do lado dos vencidos.

Profundo conhecedor da história e do acendrado espírito de religiosidade dos moradores da região, o historiador André Frota de Oliveira considerou que “ao invés de terem enviado tropas para combatê-los, tivessem mandado para ali um missionário convincente, poderiam ter obtido resultados mais práticos e rápidos, menos dispendiosos e sangrentos”.<sup>71</sup>

Igualmente controvertido como seu irmão Domingos era **Antônio Álvares Ferreira de Veras**. Foi nomeado Sargento - mor do Terço de Infantaria da Parnaíba, em 28 de abril de 1784, posto do qual foi exonerado, através de ofício de 8 de maio de 1788, “por ter abusado da autoridade do dito posto servindo se dele para se constituir Régulo, e Absoluto Flagelo dos Povos com violencias atentadas, e agravantes insultos [...] e por dar auxilio e coito nas suas fazendas a facinoros, de que se serve”.<sup>72</sup>

Uma das razões que levou Antônio a perder o posto foi o processo que lhe moveu João Luís Martins, alferes daquele mesmo regimento de infantaria, junto ao governador e capitão-general do Maranhão, Fernando Pereira Leite de Fóios. Com efeito, em carta de 4 de maio de 1784 para a rainha D. Maria I, Fóios relata que Antônio Álvares Ferreira de Veras tinha raptado a mulher e um filho menor do alferes João Martins e a mantinha em seu poder escondida nas Frecheiras. Por esse crime e outros de que era acusado, chegou a ser preso e, depois, proibido de aproximar-se da Vila de São João da Parnaíba “nem a Sitio nenhum, que fique trez léguas em circuito della”,<sup>73</sup> por um período de um ano.

Além disso, por carta do padre Henrique José da Silva, vigário da vara e paróquia da Vila de São João da Parnaíba, datada de 24 de outubro de 1795, sabemos que Antônio Álvares

---

<sup>70</sup> BITENCOURT, Jureni Machado. *Apontamentos Históricos da Piracuruca*. Teresina: Companhia editora do Piauí – COMEPI, 1989, p. 97.

<sup>71</sup> OLIVEIRA, André Frota de. *Quadros da História de Granja no Século XIX*. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 1996, p. 97.

<sup>72</sup> BRASIL. Ministério da Cultura. *Projeto Resgate de documentação histórica Barão do Rio Branco. Documentos Avulsos da Capitania do Piauí (1684 – 1828)*. Lisboa: Conselho Ultramarino/Brasil. Arquivo histórico Ultramarino. Instituto de Investigação Científica Tropical, 2002, CD 04/05, reg. 1.245.

<sup>73</sup> op. cit.

Ferreira de Veras ocupou o cargo de juiz Ordinário da Vila de São João da Parnaíba, onde teve sua participação questionada por envolvimento nas questões de interesse dos vigários. Na verdade, por trás de toda a questão, o que havia de concreto era o interesse de mando sobre o rico patrimônio de Nossa Senhora do Carmo, padroeira de Piracuruca, deixado em testamento por Manoel Dantas Correia:

[...] O mencionado **Juiz Antonio Alvares he perigoso** bastante, não só por querer ser disportico em razão de seu cargo, senão também **por ser de lingua assaz navalhada e por querer ser poderoso**, m<sup>to</sup> principalmte q<sup>do</sup> está embriagado, q he quase diariamente, o q he publico e sabido. Da Certidão do Escr<sup>vam</sup> q vai debaixo do n<sup>o</sup> 4.º verã V<sup>a</sup> Mag<sup>e</sup> qual seja o carater deste homem. Elle tem chegado até o paço de fazer Mesa na Irmande q está sujeita ao Ordino sem assistencia do Parocho que he sempre o Pres<sup>te</sup> chamando para isso ao Pe Luiz Jose Gomes de Carvalho a quem elle Antonio Alvares fez Presid<sup>te</sup> [...]

**O mesmo Antonio Alvares tem feito toda essa maquina[ção] p<sup>a</sup> se fazer Proc<sup>or</sup> das fazendas q servem de patrimonio a Igr<sup>a</sup> Matriz desta Freg<sup>a</sup> da Piracuruca.** Elle teve a habilidade de se fazer nomiar Proc<sup>or</sup> pelos Mesarios da sua facção p<sup>a</sup> se utilizar do dinheiro, gados, cavallos e servissos dos vaq<sup>os</sup> das ditas fazendas da Igr<sup>a</sup>. [...]

Da Parnahiba, aos 24 de Outubro de 1795.

O Vigr<sup>o</sup> da Vara, e Parochial

Henrique José da Silva<sup>74</sup> (grifamos)

Em 14 de junho de 1798, Antônio Álvares escreveu ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, rebatendo as acusações do padre Henrique e denunciando-o pelas “más intenções deste padre que se faz indigno do lugar que ocupa”.<sup>75</sup>

Outro filho de Diogo e Thomasia, chamado **José Álvares Ferreira de Veras**, como se viu, casou-se, no dia 17 de novembro de 1785, com Domingas Maria de Veras, filha de Domingos Alves Barroso e Ana de São Boa Ventura de Veras (cf. transcrição de certidão em 2.4). Era proprietário da fazenda Capivaras que herdara do pai e cuja posse lhe foi confirmada, em 25 de janeiro de 1825. Essa propriedade, com três léguas de comprimento por uma de largura, localizava-se:

[...] na barra que fazem **os Brejos Frecheiras e Oitis ambas junto ao Riacho Pirangi**, (g.n) seguindo para o leste norte a entestar com as terras da Fazenda do Bohyba do Capitão José dos Santos Franco no lugar denominado Ponta da Serra, onde sempre fizeram estas fazendas divisas, e a largura de nor/nordeste na Barra do Brejo dos Oitis e Frecheiras e para Sul sudoeste extremando com a Fazenda São Jerônimo do Suplicante....”.<sup>76</sup>

---

<sup>74</sup> BRASIL. Ministério da Cultura. *Projeto Resgate de documentação histórica Barão do Rio Branco. Documentos Avulsos da Capitania do Piauí (1684 – 1828)*. Lisboa: Conselho Ultramarino/Brasil.Arquivo histórico Ultramarino. Instituto de Investigação Científica Tropical, 2002, CD 03/05, reg. 1005.

<sup>75</sup> *Projeto Resgate de documentação histórica Barão do Rio Branco. Documentos Avulsos da Capitania do Piauí (1684 – 1828)*. Op. cit. reg. 1063.

<sup>76</sup> BRASIL. ARQUIVO PÚBLICO DO PIAUÍ. *Livro de Concessão de Sesmarias Nº 1*. Teresina, 1825.

A posse definitiva da fazenda Pacuty foi confirmada para dona Francisca Thomasia de Veras, por Carta de Data e Sesmaria, a 8 de janeiro de 1820. Essa fazenda situava-se na margem do rio Pirangi e fazia testada pelo lado do nascente com a fazenda Capivaras, do capitão José Álvares Ferreira; ao norte com a fazenda Espírito Santo, do capitão Miguel Teixeira Monteiro; a sudoeste e noroeste com a fazenda Santa Ana e, para sueste, com a fazenda Gado Bravo.

Dona Francisca Thomasia de Veras era possuidora, ainda, da fazenda Belém contendo igual comprimento de três léguas por uma de largo e mais outra data de igual tamanho situada entre o Cadoz, Bohyba, Algodões, Santa Bárbara e indo extremar ao nascente com a Juritianha, no município de Viçosa, com as terras do padre Bonifácio Manoel Antônio Lelou.

### **3 CONCLUSÃO**

Como demonstrado, embora pareça um tema surrado, a colonização do Piauí e, principalmente, o sentido em que se deu o processo, não é assunto pacificado pelas correntes que a ele se dedicam como pesquisa histórica. Mas nesse contexto, a capela das Frecheiras não pode ser considerada a mais antiga do Piauí e, na verdade, nem do norte do estado. Não é, tampouco, um elemento de comprovação de ação religiosa organizada pela hierarquia eclesiástica, muito menos pela Coroa portuguesa, visando a catequese dos índios. É, no entanto, uma relíquia histórica, com dois séculos e meio de existência, que comprova o ideal religioso de uma das famílias que foi pioneira na colonização do norte do Piauí e do Ceará – a família Veras ou Ferreira de Veras.

Membros dessa família, como demonstrado, marcaram presença no norte do Ceará já na primeira década do século XVIII. Dali, tangeram seu gado pelos sertões que separam o mar e a serra da Ibiapaba, chegando até Parnaíba. Conquistaram as terras, plantaram currais e semearam o desenvolvimento da região, conciliando o interesse econômico com a preservação do ideal religioso. Podiam ser subservientes ao sistema político reinante na época, mas preferiram combatê-lo pagando, por isso, preço elevado. Frecheiras é a prova.

Se a capela hoje está esquecida, no meio da exuberante vegetação que se nutre e viceja graças à umidade do brejo que dela se avizinha e lhe deu o nome, é consequência apenas do descaso que, em geral, toma conta das relíquias históricas e culturais deixadas por nossos

antepassados. Os que a construíram e habitaram desempenharam seu papel com altivez, tanto no plano das realizações econômicas como no envolvimento com a política.

Seu abandono, como se viu, foi motivado também por razões dessa natureza, servindo de exemplo para quem se atrevesse a assustar o sono dos liberais oligárquicos guiados ao poder com a deposição do Imperador Pedro I. Se foram “facinorosos” seus habitantes, como quiseram demonstrar os poderosos da época, resta aos historiadores comprovarem que os que lá se abrigaram, mal armados e mal treinados, acalentavam sonhos de liberdade, fragilmente escorados em líderes como aquele Dom Cosme Bento das Chagas. Novos garimpeiros da história (seguindo a recomendação do poeta),<sup>77</sup> conscientes de que seu compromisso com a ciência inclui desconstruir cenários, retiram pacientemente das cinzas do passado os fragmentos que comprovam o esforço das elites políticas da época para desmobilizar a população e sufocar até à morte aqueles que ousavam combater-lhes. Frecheiras e a família Veras pagaram um preço alto pelo destemor de enfrentar os donos do poder.

Os visitantes que peregrinam pelas Frecheiras, contemplando a capela e a aura de mistério que envolve sua nave, estejam conscientes dessas verdades e, lembrando-se de que ali é, também, lugar de repouso dos mortos, reflitam no que disse o reverendo Assis Memória: “E fiquei meditando, refletindo, que os cemitérios deveriam de ser mesmo no coração das matas. Que querem os mortos senão o silêncio? Que querem os finados senão a paz?”.<sup>78</sup>

---

<sup>77</sup> porque, também na história, “não se aprende, Senhor, na fantasia, / sonhando, imaginando ou estudando, / senão vendo, tratando e pelejando”. In: CAMÕES, Luis de. *Os Lusíadas*. Canto Décimo – 153. São Paulo, SP: Nova Cultural, 2002, p. 321.

<sup>78</sup> NOGUEIRA, João. *O Cemitério Velho e a Casuarina*. In: OLIVEIRA, André Frota de. *Quadros da História de Granja no Século XIX*. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 1996, p. 135.

## BIBLIOGRAFIA E FONTES

ALENCASTRE, José Martins Pereira de. *Memória Cronológica, Histórica e Corográfica da Província do Piauí*. Teresina: COMEPI, 1981.

ARAGÃO, Raimundo Batista. Granja.

<http://www.secrel.com.br/usuarios/aragao/granja.htm>. Acesso 17.05.2004.

ARAÚJO, Elita. *Parnaíba: O Espaço e o Tempo*. Parnaíba, PI: Gráfica Sieart. 2002.

ARAÚJO, Francisco Sadoc de (pai). *Cronologia Cearense*. Volume I – 1604 – 1800. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense Ltda, 1974.

ARAÚJO, Francisco Sadoc. *Raízes Portuguesas do Vale do Acaraú*. Sobral: Gráfica Editorial Cearense Ltda., 1991

ARQUIDIOCESE DE SÃO LUIS. *Requerimentos*. São Luís: Bispado do Maranhão, 1. fev. 1787.

ARQUIVO PÚBLICO DO PIAUÍ. *Correspondência Geral do Estado*. Teresina: Estante 3A. Livro 394 – 1770 a 1788

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O Feudo - A Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Civilização Brasileira, 2000.

BITENCOURT, Jureni Machado. *Apontamentos Históricos da Piracuruca*. Teresina: Companhia editora do Piauí – COMEPI, 1989.

BRANDÃO, Wilson de Andrade. In: ALENCASTRE, José Martins Pereira de. *Memória Cronológica, Histórica e Corográfica da Província do Piauí*. Teresina: COMEPI, 1981.

ARQUIVO EPISCOPAL DA DIOCESE DE MARIANA – AEAM. Prateleira W, livro 41, p 9 – 9v. In: OLIVEIRA, Alcilene Cavalcante de. *A Difusão da Doutrina Católica em Minas Gerais no século XVIII: Análise das Pastorais dos Bispos*. Dissertação de Mestrado. Curitiba-PR: Editora UFPR - HISTÓRIA questões & Debates, Ano 19 – N. 36, jan. a jun., 2002

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. *Catálogo de verbetes dos documentos manuscritos avulsos da Capitania do Piauí existentes no Arquivo Ultramarino Lisboa Portugal (1684 – 1828)*. Goiânia, GO: Sociedade Goiana de Cultura, Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Divisão Gráfica e Editorial, CAFM/UCG, 2002.

ASSIS, Paulo M. *Bravos Sertanejos do Seridó: Os Dantas Correia e os Ribeiro Dantas*. Natal – RN: Sebo Vermelho, 2002.

BRITTO, Anísio. *O Município de Piracuruca – separata do “O Piauí no Centenário de sua Independência”*. Teresina: Papelaria Piauiense, 1922.

ARQUIVO PÚBLICO DO CEARÁ. Notas do Tabelião da Villa de Fortaleza. Registros de Testamentos 1797 – 1808. *Registro do Testamento de Maria dos Reis de Veras falecida a 2 de junho de 1806*. Fortaleza, 1806.

CAMÕES, Luis de. *Os Lusíadas*. Canto Décimo – 153. São Paulo, SP: Nova Cultural, 2002.

CARRILO, Carlos Alberto. *Memorial da Justiça Brasileira: Regimento do Governador Geral do Estado do Brasil - XXIII – 1548*. Coletânea de Documentos do volume I. 2. ed. Salvador, BA: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 2000.

CHAVES, Joaquim (Mons.). *Evangelização no Piauí*. In: CHAVES, Joaquim (Mons.). *Obra Completa*. 2.ed. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2005.

DA SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Lisboa/São Paulo. Editorial Verbo. 1994. São Paulo – SP, verbete *Cemitérios*. In: OLIVEIRA, André Frota de. *Quadros da História de Granja no século XIX*. Fortaleza, CE: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 1996.

DIAS, Claudete Maria Miranda. *Balaios e Bem-te-vis: A Guerrilha Sertaneja*. 2. ed. Teresina: Halley S.A – Gráfica e Editora, 2002.

GONÇALVES, Wilson Carvalho. *Dicionário Enciclopédico Piauiense Ilustrado (1549 – 2003)*. Teresina: Halley S.A., 2003.

JORNAL DIÁRIO DO POVO. Teresina: Galeria, Caderno, 3, 5 set. 2001.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio Eletrônico – Século XXI*. Versão 3.0. São Paulo (Capital): Nova Fronteira, 1999.

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO DE PIRACURUCA. Piracuruca, PI: Livro de Óbitos nº 4, 1813.

FREGUESIA DE N S DO CARMO. Piracuruca: Livro de Casamentos, 1775.

LE GOFF, Jacques. *O Nascimento do purgatório*. Lisboa: Estampa, 1995.

ARQUIDIOCESE DE SÃO LUÍS - *Requerimentos*. S. Luís, MA: Capa 393, Est. 02, Prat. 1B, Ano de 1761.

MAVIGNIER, Diderot. *No Piauí, na terra dos Tremembés*. Parnaíba: Sieart, 2005

MELO, Padre Cláudio. *Fé e Civilização*. Teresina: s.n.

MIRANDA, Vicente. *Três Séculos de Caminhada*. Teresina: Halley, 2001.

NOGUEIRA, João. *O Cemitério Velho e a Casuarina*. In: OLIVEIRA, André Frota de. *Quadros da História de Granja no Século XIX*. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 1996.

OLIVEIRA, André Frota de. *Quadros da História de Granja no Século XIX*. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 1996.

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PAZ. *Fé Cristã – Perguntas e Respostas*. Londrina: Disponível em [http://www.nossasenhoradapaz.com.br/questao\\_diversas.htm](http://www.nossasenhoradapaz.com.br/questao_diversas.htm). Acesso em 17.12.2006

PASSOS, João Araújo. Os Mistérios que Habitam o Templo do Sítio Frecheiras na Cidade de Cocal. In: NASCIMENTO, Francisco de Assis de Sousa, et. al. (Org.). *Fragmentos Históricos: Experiências de Pesquisas no Piauí*. Parnaíba: Sieart, 2005.

PAULO, João II. L' Osservatore Romano, 15 de maio de 1992. In: VIDIGAL, José Francisco da Costa. *500 anos - a verdade histórica*. São Paulo, SP: Frente Universitária Lepanto, 2000. Disponível em: [http://www.estudantes.com.br/quadro/qua\\_res.asp?COD=663&cur=062&d=](http://www.estudantes.com.br/quadro/qua_res.asp?COD=663&cur=062&d=). Acesso em 31 jan. 2006.

PIAUI. ARQUIVO PÚBLICO DO PIAUI. *Livro de Concessão de Sesmarias Nº 1*. Teresina: 1763.

KHATLAB, Roberto. *Os Melquitas*. São Paulo: Edição da Eparquia Greco-Melquita Católica do Brasil, 1993; disponível em: <http://geocities.yahoo.com.br/melquita>.

REIS, Moisés. Trezentos Anos de Ardentíssima Fé. In: *Revista do Instituto Histórico de Oeiras*. Oeiras, Pi: Halley S.A, n. 14, Edição Comemorativa do Jubileu de Prata, 1972-1997, p. 41 – 42, 1997.

RIBEIRO, Antônio Rodrigues. *Parnaíba Presente do Passado*. Parnaíba, PI: Gráfica Ferraz, 2003.

RIBEIRO, Renilson Rosa. *Contra a arrogância da História: Michel Foucault e o “efeito” de verdade*. In: MNEME - Revista de Humanidades. Natal, RGN: UFRN - CERES, v.4, n.7, fev./mar, 2003. Disponível em: <http://www.seol.com.br/mneme/resumo.php?atual=034&edicao=7>. Acesso em 31 jan. 2006.

RODRIGUES, Toni. *Persiste polêmica histórica sobre colonização do Piauí*. Jornal MEIO NORTE. Teresina: Municípios, 19 out. 2000.

SONTAG, Susan. *Contra a Interpretação*. Porto Alegre: L&PM, 1987

SOUSA, Gabriel Soares de. Tratado descritivo do Brasil em 1587. In: COSTA, F. A. Pereira da. *Cronologia Histórica do Estado do Piauí*. São Cristóvão, RJ: Editora Artenova, 1974.

VIDIGAL, José Francisco da Costa. *500 anos - a verdade histórica*. São Paulo, SP: Frente Universitária Lepanto. Disponível em: [http://www.estudantes.com.br/quadro/qua\\_res.asp?COD=663&cur=062&d=](http://www.estudantes.com.br/quadro/qua_res.asp?COD=663&cur=062&d=). Acesso em 31 jan. 2006.

VIEIRA, Padre Antônio. Sermões. *Sermões: Sermão da Primeira Dominga do Advento*. Pregado na Capela Real em 1650. Rio de Janeiro – RJ: Ed. Três Livros e Fascículos, 1984.

VIRGLIO, Publius Maro. *ENEIDA. Livro Sexto*. Tradução de Tassilo Orpheu Spalding. São Paulo: Nova Cultural, 2003.

## ANEXO 1 – A FONTE DA MATÉRIA

O artista plástico desenhando os painéis



# História do Piauí

## Painéis criam polêmica entre historiadores

Executadas pelo artista plástico Jeovah Santos, as 15 pinturas são apontadas como desserviço à história e à cultura do Estado

Será que a história do Piauí contada nas escolas é a verdadeira? Roberto Broder, historiador e subsecretário de Obras, acha que não. Pensando nisso, ele idealizou um novo projeto que já está em andamento na Central de Artesanato Mestre Dezinho: a construção de murais pintados pelo artista plástico Jeovah Santos, mostrando diversos momentos da história piauiense.

Segundo Broder, o objetivo do projeto é contar a real história do Piauí através da pintura. São cerca de 15 painéis, medindo 2m x 70cm, cada um retratando um fato importante que marcou a criação e o desenvolvimento do Estado.

Escolhido para dar corpo ao projeto, o artista plástico Jeovah Santos conta com vários prêmios no currículo, entre eles o Salão de Artes de 1978 e a capa do catálogo da Telemar de 1997.

Já expôs em diversos espaços locais e levou seu trabalho para Brasília, Belo Horizonte, Estados Unidos, França, Bélgica e Itália. Atualmente, sua obra estampa uma série de cartões telefônicos.

Os painéis pintados por Jeovah seguem uma seqüência cronológica. O primeiro deles retrata a Serra da Capivara, mostrando o homem pré-histórico. Logo em seguida, tem a primeira pessoa que pisou nas terras piauienses, mais precisamente em janeiro de 1500, antes mesmo de Cabral aportar no Brasil.

Roberto Broder, o idealizador do projeto, procurou seguir a história contada por Eduardo Bueno, considerado por ele o melhor historiador brasileiro da atualidade. Broder concorda com Bueno ao afirmar que a primeira pessoa a pisar no solo piauiense foi o espanhol Vicente Yanez Pizon, exatamente no Delta do Parnaíba - o que contraria a história de que o Piauí foi criado a partir da antiga Vila da Mocha (Oeiras). "A história do Piauí já começou 200 anos antes de Oeiras", acredita Broder.

Os murais deverão criar uma verdadeira polêmica entre os historiadores locais ou simplesmente entre os que sempre conheceram a história do Piauí de outra forma - aquela com Domingos Jorge Velho e Afonso Mafrense, contada desde sempre nas escolas.

Para esclarecer melhor o público que for conferir o trabalho, a diretora do Prodart, Janiery Broder, conta que serão instalados letreiros sob os painéis explicando cada figura, e também será criado um cordeão, contando a história em questão do Piauí.

A inauguração da obra deverá ser em novembro deste ano e deverá contar com a presença do historiador Eduardo Bueno.

Roberto Broder adianta que serão retratados a chegada dos espanhóis; dos entrelpos (franceses que freqüentavam o litoral e contrabandavam produtos brasileiros); a expedição portuguesa, onde duas caravelas entraram pelo Delta e aportaram na Abra de Diogo Lepe, no Maranhão; o mapa das capitânicas, que mostra que o Piauí fazia parte de quatro delas - Pernambuco, Itamaracá, Rio Grande e Ceará; e a expedição de Ayres da Cunha, com cinco caravelas e cinco naus, que terminou em tragédia quando chegou em Pernambuco, objetivando ocupar as terras da capitania do Rio Grande.

A seqüência continua com o naufrágio de Nicolau Resende, o primeiro português a se instalar no Piauí, em 1571; a Jornada do Maranhão, onde pessoas vindas de Pernambuco se estabeleceram no Piauí como base para atacar os franceses no Maranhão; o Caminho do Rio Longá; e a Igreja da Frecheira da Lama, em Cocal, considerada a mais antiga do Piauí de 1616.

Os painéis retratam um fato curioso: o Antônio Vieira caminha pelo Delta do Parnaíba também a Missão do Rio Longá; de Oeiras e a Guerra, entre outros fatos. "Dependendo da versão, tendemos mostrar a dependência do Piauí", diz Roberto Broder.

O historiador convida o plano é transformar a Central de Artesanato numa sala de informação cultural. Parte do projeto, já inaugurada, brevemente será inaugurada, brevemente Sala das Lendas, com diversos retratados cenas da história piauiense, a pintura do artista Portelada.

### Historiador contesta versão

## ANEXO 2 – VISÃO FRONTAL DA CAPELA DAS FRECHEIRAS

Foto do autor – 5 novembro 2000



**ANEXO III –ALTAR-MOR E IMAGEM DA PADROEIRA**

Fotos do Autor – 25/11/2000



## ANEXO IV – VESTÍGIOS GENEALÓGICOS DA FAMÍLIA VERAS DO NORTE DO PIAUÍ E CEARÁ

### Testamento de Maria dos Reis de Veras

Arquivo Público do Estado do Ceará

Livro de Notas do Tabelião da Villa de Fortaleza – Registro de Testamentos – 1797 a 1868, fl. 35 a 43v.

“Registro do Testamento de Maria dos Reis de Veras falecida a dois de Julho de 1806, de q’ he testamenteiro José Machado Portela”.

Em nome da Santíssima Trindade Padre, Filho e Espirito Santo, Três Pessoas distintas e Hum so Deos Verdadeiro. Saibam quantos este instrumento virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e um aos dezenove dias do mês de junho do dito anno nesta Fazenda do Jardim Termo da Villa da Granja Ribeira do Coreaiu, Capitania do Ceara Grande eu Maria dos Reis de Veras estando em meu perfeito juízo e entendimento que Nosso Senhor foi servido dar-me estando doente de cama de huma hidropisia, temendome da morte, e desejando pôr minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deos Nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido levar-me para si faço este Testamento na forma seguinte. Primeiramente encomendo minha alma a Santíssima Trindade que a creou, e rogo ao Eterno Padre pela morte e paixão de seu Unigênito Filho a queira receber, assim como recebeu a sua estando para morrer na Arvore da Vera Cruz do meu Senhor Jesus Christo peço pelas suas divinas chagas, já que nesta vida foi preciso dar o seo precioso sangue tão bem me faça passar dessa vida para sua gloria, e a Virgem Senhora da Conceição, Santa Anna, e Anjo da minha guarda e a todos os santos e santas da corte do Ceo rogo e sejam meus interessados, e a queiram por mim intermediar a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste mundo partir para que va gosar da Benaventurança para que foi criada porq’ como verdadeira e fiel chistã, protesto viver e morrer na Santa Fé Catholica, e em tudo o que tem e ensina, e manda crer a Santa Fé Catholica digo a Santa Igreja Romana, em cuja fé espero salvar a minha alma, não por meus merecimentos, sim pelas da paixão, e morte do Filho de Deos. Rogo a meus genros Lourenço Francisco da Rocha, José Machado Portella, e ao Capitão Geraldo Machado Coelho que por serviço de Deos e por me fazerem o mesmo queiram aceitar ser meus testamenteiros. Ordeno que meu corpo seja sepultado na igreja matriz da Villa da Granja das grades para cima em habito franciscano e levado em enterro solene pelo meu Reverendo Cura e mais sacerdotes que na ocasião houverem aos quais e a todas as pessoas de piedade e que me acompanharem na hora dirão missa de corpo presente e por oito dias se fassam por minha alma com a esmola e o terço das Ordens mais que mande dizer cinco capellas de missas duas por minha alma huma pela de meu marido Domingos Thomas Ferreira, outra pellas de meus pais e outra pellas mais necessitadas almas do Purgatório como esmolos costumadas, as quaes missas mandarão dizer os meus testamenteiros com a brevidadde possível aonde e por quem queiram. Declaro que sou natural desta Freguesia de San Jose da Villa da Granja, Capitania do Ceará Grande, Bispado de Pernambuco, filha legitima de Thomas Ferreira Veras e Joana da Costa Furtado. Declaro que fui casada com Domingos Álvares Ferreira, de cujo matrimonio tive nove filhos, três machos e seis fêmeas, Joaquim, José e João falecidos, Francisca casada que foi a primeira vez com André da Rocha falecido, e segunda vez com João Antônio, Victoria casada que foi a primeira vez com Manuel elles todos falecidos, Anna com Domingos Alves Barroso falecido, Maria com José Machado Portella, Thomasia com Lourenço Francisco da Rocha e

Feliciano com Domingos Anselmo de Sousa Castro já fallecido. Declaro que hem todo o monte da minha fazenda há o seguinte = Tres leguas de terras de comprido ou o que na verdade se achar na Fazenda Curral Grande, mais oitocentas braças ditas de comprido na Ubatuba, mais tres léguas em um riacho que corre por trás de uma terra que chamam Várzea Formosa, mais uma posse da dita na Fazenda Carpina Termo de São João da Parnahiba, mais oitocentas braças da dita de comprido no Boqueirão, mais uma morada de casa de taipa, coberta de telhas sita na Fazenda Curral Grande, onde moro: mais oito escravos, seis machos e duas fêmeas, a saber Felipe crioulo da idade de oitenta annos, Romão – crioulo da mesma idade, Ignácio crioulo, da idade de quarenta annos, Cosme crioulo com vinte e oito annos, Francisca crioula com idade de vinte e seis annos Pedro crioulo com vinte annos, Francisco crioulo com doze annos, Anna nação Mina com idade de quarenta e cinco annos. Declaro que possuo mais nove escravinhos a saber seis machos, e três fêmeas a saber Boaventura nação Mina com idade de setenta e cinco annos, Sebastião nação Angola, com idade de setenta, João da nação Angola com idade de trinta annos, Vicente nação Angola com idade de quarenta e cinco annos, José crioulo com idade de dez meses, Miguel crioulo com idade de doze annos, Cosma crioula com idade de quinze annos, Joana crioula com idade de sete annos, Francisca crioula com idade de seis annos: Declaro que possuo mais os gados vacuns e cavallares que se acham de meu ferro e signal, assim na fazenda do Curral Grande deste Termo, como na do Carpina do Piahy, cujo numero ignoro o que se saberá pelo que der a ferra. Declaro que possuo uma colher de prata velha e hum par de esporas, e alguns diminutos moveis da casa, os quais declararão os meus testamenteiros. Declaro que o fallecido meu filho José Al<sup>es</sup> de Veras ficou devendo ao monte do meu casal dous bois que vendeu, e do mais que ao dito monte pertence que elle recebeu por meu procurador desde o anno de mil setecentos e oitenta e oito te o de noventa e cinco em que falleceu abatidas as despesas que pelo dito monte for a quantia de hum conto trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta reis, como consta de seu terço do libello, que a este respeito encorreu e as custas que crearam a mais em dezenove mil duzentos e setenta e seis reis e das quais quantias já recebi quantia de oito contos trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro reis e desta se separa a dita quantia para a minha do monte se tirarão o que della tocar aos herdeiros do monte do meu casal e o resto que faltar para a quantia que devia o fallecido meu filho José se acha em juízo. Declaro mais que o dito fallecido meu filho José Al<sup>es</sup> morreu menor de vinte e cinco annos, estando debaixo de pátrio poder teve de sorte na Fazenda do Curral Grande em que servio de vaqueiro no anno de mil setecentos e setenta e nove ao de mil setecentos e oitenta e seis cento e noventa e uma cabeças de gado a saber noventa e uma de machos e cem de fêmeas, como consta do livro das partilhas da mesma fazenda: e alem destes deu-lhe mais o seu fallecido pai vinte e oito cabeças fêmeas na Fazenda do Boqueirão e sem nenhum deste gado entrou nelle ou deu a collação no inventario que se fez por óbito do dito seu pai: Declaro mais que o fallecido meu filho João Ferreira da mesma sorte tirou da dita fazenda na qual tão bem foi vaqueiro um seu irmão acima dito nos annos de mil setecentos e noventa e dois te o de oitenta e oito cento e trinta e quatro cabeças de gado vaccum a saber cinqüenta e oito machos e setenta e seis fêmeas com as quais tão bem não entrou nem deu a collação no dito inventario e quando os herdeiros p<sup>f</sup> meu fallecimento entrar na herança de meus bens os demais herdeiros serão obrigados a entrar com os ditos gados que seus pais tiraram daquella fazenda de seu avô, visto que elles não entraram naquella occasião do inventario como deviam, ou por ignorância ou por indulgência do Juiz dos Orphãos; e porque do monte da minha fazenda ou de suas partes pertencerem aos meus herdeiros descendentes, assim a terça é minha della dispondo pelo modo seguinte: Declaro que deixo de esmola ao Senhor Bom Jesus dos Navegantes da Villa de Granja de quem sou irmã dez mil reis; para Nossa Senhora da Conceição da Matriz da Villa de Sobral cinco mil reis; ao Divino Espirito Santo cinco mil reis; para os Santos Lugares dez mil reis; para a Senhora Santa Anna da capella que se acha junto da Várzea Secca Termo de Sobral cinco mil reis; a San José padroeiro da Granja cinco mil reis, a S Miguel desta Villa da Granja cinco mil reis. Deixo mais de esmola a meu engeitado Leandro que tenho em minha casa quatro

vaccas quatro garrotas, dois garrotes, huma egoa e um potrinho, e mais hua egoa: Deixo mais a meu neto João, Maria e Domingos filhos de minha filha Tomasia a cada hum delles huma egoa e na falta o seu justo valor. Deixo a meu neto Bento filho de minha filha Feliciana hum cavalo pai d'egoas chamado O Bonito e hum potro alazão, que foi do meu compadre Machado. Deixo mais hu potro a minha filha Thomasia, deixo a meu neto Liborio filho da minha filha Maria o escravinho José filho da escrava Anna: Deixo mais para meu neto Bento filho da minha filha Feliciana o escravinho Miguel f<sup>o</sup> da escrava Francisca: Deixo mais para minha neta Maria filha de minha filha Thomasia a escravinha Francisca, filha da escrava Anna: Deixo mais para minha filha Feliciana o escravo Cosme: Deixo mais a meu neto Rogério filha da minha filha Thomasia hum escravinho chamado Desiderio o qual já entreguei a seus pais. Deixo mais a minha filha Thomasia oitocentos braças de terras comprido ou o que na verdade se achar no Boqueirão, da qual já passei a escriptura de doação: Declaro mais que a escrava Francisca meus testamenteiros mandarão vender fora desta Capitania e o seu rendimento servirá para ajuda aos meus legados: Deixo por esmola forro o escravo Romão ao qual meus testamenteiros passarão sua carta de alforria: Deixo mais de esmola a orphã Francisca filha de Francisca de Brito fallecida dois mil reis: Deixo mais a minha filha Thomasia o meu oratório com suas imagens: Deixo mais do (...ilegível...) testamenteiros que pagar este meu testamento um mil reis para dar execução aos meus legados, pelo seu trabalho alem da vintena (...ilegível...) de minha fazenda, sendo licito de direito. Declaro mais que havendo algum remanescente da terra, depois de cumpridos os meus legados, se repartirá igualmente por minhas netas Maria e Anna filhas de minha filha Thomasia, e Inocência, Luisa, e Anna filhas de minha filha Feliciana. E por q esta he a minha ultima vontade torno a pedir e a rogar a meus genros Lourenço Francisco da Rocha, José Machado Portella e ao Capitão Geraldo Machado Coelho queiram aceitar ser meus testamenteiros, procuradores, agentes, solicitadores e administradores de todos os meus bens com livre e geral administração, para delles poderem tomar conta, procurar, arrecadar, e administrar, zelar, e vender os que necessário for para o meu enterramento, e satisfação dos meus legados e obras pias na forma da lei; para o que os afianço a termo e os hei por afiançados tanto quanto em direito posão, e lhes concedo todos os meus poderes assim a todos em geral e a cada um em particular para tudo o referido, e revogo outro qualquer testamento, cédula ou codicila que antes deste tenha feito, como seculares o cumpram, guardem e o façam inteiramente (... ilegível...) e por não poder escrever pedi, e roguei ao Capitão Joaquim Manuel da Rocha Franco este meu testamento por mim escrevesse, dictando-o na minha presença e como testemunha assigna, no qual tão bem assignei de minha letra e signal pelo ler e achar e estar escripto como o havia dictado: alia, e era ut supra Maria dos Reis de Veras. Como Testemunha que esse escrevi a rogo da testadora Joaquim Manuel da Rocha Franco. Saibam quantos este publico instrumento de confirmação de aprovação de testamento virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e seis aos dezenove dias do mês de junho do dito anno na Fazenda denominada Jardim Termo da Villa de Granja...

...fim na fl. 43 verso.